



## Secretário quer divulgar o Paraná para o mundo

O secretário de Comunicação do Paraná, Cleber Mata, e o diretor de Marketing da Secom William Silva, se reuniram com empresários do setor da comunicação de Umuarama e região ontem, em Umuarama. No encontro afirmou que "o desafio é apresentar ao Brasil um Paraná que o país ainda não conhece", disse o secretário que se mostrou impressionado com o que encontrou em terras paranaenses. **Página A5**

### INCLUSÃO

# Sociedade discute garantia a vagas de estacionamentos para pessoa com deficiência



Toda a sociedade umuaramense está convidada a discutir hoje, em Consulta Pública, a ampliação de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência na região central da cidade. O evento acontece a partir das 19h30 na Câmara de Vereadores e é coordenado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e a Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram). O encontro é importante para tratar a inclusão social e também para avaliar o maior número de soluções tecnológicas, colher subsídios e informações úteis que servirão de base e critério para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de vagas de estacionamento. **Página A3**

### DIA DO CONSUMIDOR

Umuarama terá primeira escola de defesa do consumidor do Paraná

**Página A3**

### COREIA DO SUL

Comitiva paranaense negocia instalação de empresas coreanas no Estado

**Página A2**



### HABEAS PATER

Desembargador e filho na mira da PF por venda de sentença

A Polícia Federal cumpriu 17 mandados de busca e apreensão para apurar envolvimento de desembargador federal e de seu filho, advogado, com a venda de sentenças para investigados por tráfico de drogas. Durante a ofensiva, batizada de 'Habeas Pater' foram apreendidos maços de dinheiro. **Página A6**

### ESPORTES

Tapete de futebol selecionou atletas para treinos no Furacão

Foram 69 adolescentes selecionados para a Escolinha de Futebol do Clube Atlético Paranaense em uma parceria com a Secretaria de Integração Comunitária de Umuarama. As aulas acontecem aos sábados, no estádio Lúcio Pipino e é oportunidade para a descoberta de novos craques. **Página A8**



## Coluna Ilustradas

## Divulgado resultado do Fies 2023

O Ministério da Educação (MEC) divulgou na tarde de ontem o resultado do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) do primeiro semestre de 2023. No total, 205.177 candidatos se inscreveram para disputar 67.301 vagas em instituições particulares de ensino superior.

A partir desta quarta-feira (15), os estudantes selecionados devem procurar a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento na instituição de ensino para complementar a inscrição. O prazo vai até o dia 17 de março.

A classificação é feita em ordem decrescente, com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e as demais regras do processo seletivo. Medicina, direito, enfermagem, odontologia e psicologia foram os cursos mais procurados.

Quem não foi selecionado agora é automaticamente incluído na lista de espera do Fies para disputar as vagas que não forem preenchidas. O candidato deve ficar atento às convocações, acessando o sistema de inscrição do programa. A convocação da lista de espera será feita entre 21 de março e 18 de maio.

O fundo concede financiamento a estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até três salários mínimos para que possam estudar em instituições privadas. O estudante deverá pagar as prestações após encerrar o curso. As prestações são calculadas levando em consideração o limite de renda, sem cobrança de juros.

## União faz acordo para desistir de 20 mil processos trabalhistas

A Advocacia-Geral da União (AGU) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) fecharam na segunda-feira, 14, um acordo para encerrar ações que discutem a responsabilidade da União por inadimplência em contratos com empresas terceirizadas. A estimativa dos órgãos é de extinção de cerca de 20 mil processos.

O objetivo foi reduzir a litigiosidade com a extinção de ações com baixo retorno financeiro ou pouca chance de sucesso. O acordo estabelece a possibilidade de a União desistir quando o valor provisório da condenação for inferior a 30 salários mínimos. Se o valor for maior, também poderá haver desistência se a quantia pleiteada pelo autor for até 20% maior ao montante apurado como devido pela União - desde que o excesso não ultrapasse 60 salários mínimos.

“Para esses processos sequer é possível visualizar interesse para os cofres públicos porque o custo de litigar é maior do que o valor que se teria que pagar ao trabalhador ao final da ação”, disse o advogado-geral da União, Jorge Messias.

## Haddad: tributação de apostas online está minuída, MP sai após viagem à China

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta terça-feira, 14, que o governo deve publicar uma Medida Provisória (MP) após a viagem do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, à China para tributar o setor de jogos e apostas online. Segundo ele, as empresas do setor pagarão uma contribuição, mas a alíquota ainda não está definida diante da escassez de informações sobre o faturamento das companhias.

“A gente deve publicar a Medida Provisória depois da viagem à China. Será por MP porque há necessidade de noventena, o setor não paga nada de tributo, provavelmente será uma contribuição. Como não há série histórica e conhecimento sobre o histórico do setor, nós temos que acumular informações que vem do próprio setor, mas não podem ser exclusivas deles para a gente fechar a exposição de motivos da MP e cálculo de impacto sobre as contas públicas”, disse ele.

Haddad participou de reunião nesta terça-feira com executivos das empresas que atuam no ramo, além de administradores de loterias. O encontro teve representantes da Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL), Betano, Conta Zap e Zap Bets, BetNacional, GaleraBet, Vai de Bet e F12 Bet.

No começo de março, Haddad adiantou que o aumento da isenção do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF) será compensado pela tributação das apostas online.

As estimativas sobre o potencial de arrecadação da medida variam entre R\$ 2 bilhões e R\$ 6 bilhões por ano. “O modelo está pronto, mas precisamos de uma estimativa mais precisa. Mas é coisa da ordem de bilhões de reais, não muitos, mas alguns”, acrescentou Haddad, no começo do mês.

## ECONOMIA

# Comitiva paranaense negocia instalação de empresas sul-coreanas no Estado

A comitiva paranaense liderada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior esteve nesta terça-feira (14) na sede da Kotra, a agência de comércio internacional e investimentos da Coreia do Sul, órgão vinculado ao Ministério do Comércio, Indústria e Energia do país asiático. No órgão, sediado em Seul, capital sul-coreana, os representantes do Governo do Estado e empresários participaram de uma série de reuniões, nas quais trataram de possíveis acordos de exportação e novos investimentos de empresas e startups no Paraná.

A agência sul-coreana foi criada para articular o investimento entre empresas nacionais e estrangeiras e a cooperação em tecnologia industrial, sendo responsável por promover as exportações coreanas e apoiar o investimento estrangeiro no país. Atualmente, a Kotra está presente em 85 países e possui um escritório no Brasil, de onde busca apoiar empresas coreanas que querem investir no mercado brasileiro e orienta empresas brasileiras que procuram fornecedores.

No início do encontro, Ratinho Junior fez uma apresentação sobre o Estado, em que falou sobre os potenciais econômicos e de negócios em andamento, principalmente os investimentos no setor alimentício e industrial, além de conversar com os sul-coreanos sobre as possibilidades de parcerias com a Kotra para o firmamento de novos acordos comerciais. “Foi uma agenda importante para apresentar o Paraná para várias empresas coreanas, que são grandes investidoras, e atraí-las a investirem também em nosso Estado”, afirmou.

O encontro foi dividido em duas partes com foco na agroindústria. Na primeira, a comitiva paranaense conheceu o trabalho desenvolvido por quatro empresas sul-coreanas de AgriTech, um segmento específico focado em levar inovações tecnológicas para a produção rural.

Estiveram presentes representantes de três startups: Greenlabs, focada em soluções de gestão e logística no campo; N.Thing, que utiliza conceitos de Internet of Things (Internet das Coisas, em português) aplicados ao meio agrícola; e Ulike Korea, que trabalha com ferramentas de monitoramento inteligente de fazendas e rebanhos.

Também participaram da reunião empresários da Daedong, uma empresa mais consolidada e que trabalha na fabricação de máquinas agrícolas inteligentes, com uma produção anual de aproximadamente 49 mil máquinas e 75 mil motores. Entre os produtos da empresa, estão os chamados UTVs (sigla para Utility Task Vehicles, ou veículos utilitários multitarefas), similares aos utilizados

pelo Governo do Estado no Litoral durante o Verão Maior Paraná nesta temporada e que possuem uma grande demanda internacional, com uma fila de espera de seis meses.

A empresa também elabora soluções de smart farming (agricultura inteligente), um conceito que busca tornar a agricultura mais eficiente, produzindo mais com menos recursos ao agregar soluções tecnológicas em substituição aos processos de produção tradicionais.

Após a explanação dos empresários, o governador convidou os representantes a visitarem o Paraná e defendeu o potencial da empresa em atender demandas do agronegócio paranaense. Os empresários se mostraram animados com a ideia e, a partir de agora, deverão avançar no assunto a partir de novas tratativas por meio da Invest Paraná.

“As reuniões que fizemos com algumas startups e com a maior empresa de tratores da Coreia do Sul visam tentar trazê-las para o Paraná, em um esforço que estamos fazendo para atrair novos investimentos e também vender aquilo que produzimos, gerando novos empregos no Estado”, explicou Ratinho Junior.

A segunda parte do encontro na Kotra ocorreu com a presença de cinco empresas que atuam como intermediárias de exportação e importação na Coreia do Sul, nos mesmos moldes do encontro com gigantes multinacionais no Japão. Estiveram presentes representantes da Nonghyup Feed, Posco International, Nh Trading, Trade Pro e Daehyun Trading, que têm como atuação principal a compra de grãos, rações, farelos e insumos para o mercado interno.

Ao lado do secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, o governador expôs vantagens competitivas do Paraná. Ele citou os recordes seguidos da safra paranaense e de exportações por meio do Porto de Paranaguá, o fato do Estado ser uma referência em sustentabilidade e de possuir certificações sanitárias internacionais, como de área livre de febre aftosa sem vacinação e de zona livre da peste suína clássica independente.

“Durante todo o dia, buscamos mostrar o que produzimos no Paraná, que é o maior produtor de alimentos do Brasil, com destaque na proteína animal, peixe, frango, carne suína e também na produção de grãos, como farelo de soja e milho, para empresários que são grandes compradores desse tipo de mercadoria”, informou o governador.

## Zeca Dirceu visita a Expo Umuarama e dialoga com lideranças

No último fim de semana, o deputado federal Zeca Dirceu, líder do PT na Câmara dos Deputados, esteve visitando a tradicional 48ª Expo-Umuarama, uma das maiores feiras do agronegócio e da agricultura familiar do Brasil.

“Sou de Umuarama e o Noroeste é a minha primeira casa. A Expo-Umuarama tem espaço para todos os segmentos: do comércio, indústria, agropecuário a agricultura familiar e o turismo rural”, apontou o deputado.

A feira, organizada pela Sociedade Rural de Umuarama, chegou à 48ª edição nacional e 21ª internacional e foi prestigiada por centenas de lideranças do país. Zeca Dirceu visitou os estandes das empresas. “A Expo-Umuarama mostra todo o potencial econômico do Noroeste em diversas áreas de atividades e espaços para setores, como a agricultura familiar, que serão fundamentais nos programas de combate à fome no País”, avaliou o deputado.

Além da visita, Zeca Dirceu conversou com empresários, lideranças políticas e amigos nos pavilhões da Expo e reafirmou seu compromisso com Umuarama e região.



## Governo fará ato para anunciar retorno de programa similar ao Mais Médicos

Brasília, 14 (AE) - O ministro da Casa Civil, Rui Costa, afirmou que na semana que vem será realizado um ato no Ministério da Saúde para anunciar a volta do programa focado em atrair médicos para atuarem em regiões mais distantes do País. A política pública retoma o viés do “Mais Médicos”, marca das gestões petistas, criado no mandato da ex-presidente Dilma Rousseff. O programa foi alvo de críticas por parte de adversários e perdeu força na gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro.

“Provavelmente semana que vem faremos ato no Ministério da Saúde para retomar credenciamentos repesados e volta do programa de médicos de regiões mais distantes”, disse Costa, em declaração à imprensa após reunião entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e ministros com foco na área social.

Em relação ao nome do programa, o ministro explicou que será definido até o lançamento. Por enquanto, o projeto será chamado de “Mais Saúde para os brasileiros”.

O ministro afirmou que a contratação de médicos estrangeiros ainda está sendo definida, mas a prioridade será dada aos brasileiros.

Questionado sobre aumento salarial para atrair profissionais da saúde para os rincões do País, Costa disse que este não será o foco. Ele destacou que haverá introdução de qualificação

de especialista e complementação da formação básica dos médicos. Também deve haver novidades para incentivo aos médicos recém-formados.

“Vamos elevar a oferta de serviços, não apenas de forma quantitativa, mas qualitativa, capacitando ainda mais a assistência básica em nosso País, além de ofertar esses médicos”, afirmou Costa.

O ministro da Casa Civil também anunciou a retomada de credenciamento de serviços aos municípios. “Muitos serviços que foram criados pelos municípios, unidades de saúde, odontológicas, que o Ministério da Saúde deixou de cadastrar há anos e, portanto, esses serviços ou estão sendo realizados sem participação dos recursos federais, como prevê a lei, ou o posto de saúde, odontológico, ficou pronto, equipado, mas está sem funcionar porque não tem o financiamento federal”, declarou.

### Educação

Na educação, conforme anunciou, haverá a expansão das escolas em tempo integral e um programa específico para alfabetização. “Alcançará 100% dos municípios brasileiros”, disse.

Costa afirmou que há um cronograma de anúncios, entre final de março e o mês de abril, entre decretos e Medidas Provisórias (MPs).

Expediente:

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho  
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katiúscia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

### EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

### REDAÇÃO

(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516  
editoria@ilustrado.com.br

### ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

### CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

### COMERCIAL

(44) 3621-2502  
comercial@ilustrado.com.br

### FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

### FALE CONOSCO

(44) 3621-2535  
faleconosco@ilustrado.com.br

### SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500  
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

### FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

## | INCLUSÃO

# População é convidada a discutir sobre vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

Umuarama vai discutir hoje vários pontos da Lei Brasileira de Inclusão, em um evento coordenado em parceria entre o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram). Toda a população é convidada para participar da Consulta Pública que vai abordar a ampliação de vagas de estacionamento PcD na região central da cidade. O encontro será às 19h30 na Câmara de Vereadores.

Elidiamara Simões Nunes, presidente do CMDPD, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e que, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. “É pensando nessa condição básica que nos juntamos à Sestram e a toda a sociedade para discutirmos a garantia de vagas de estacionamento rotativo às PCD”, observa.

Já o secretário da Sestram, Elizeu Vital da Silva, comenta que para que os



Toda a população é convidada para participar da Consulta Pública que vai abordar a ampliação de vagas de estacionamento PcD

espaços possam ser mais democráticos, exige que a administração municipal adote as providências que tragam soluções para garantir conforto e segurança para todos os usuários de estacionamento, principalmente para pessoas com quaisquer tipos de limitações. “O município, por meio da Sestram, da Umustrans e outras entidades parceiras, está estudando um novo modelo de estacionamento rotativo pago, desta forma, esta é a

hora de discutirmos com o CMDPD a situação sobre as vagas especiais para pessoas com deficiência”, ressalta.

#### AVALIAÇÃO

Vital acrescenta que é fundamental que representantes de toda a sociedade participem dessa Consulta Pública para examinar e avaliar o maior número de soluções tecnológicas, colher subsídios e informações úteis que servirão de base e critério para eventual

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de vagas de estacionamento. “De acordo com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado deve ser destinado a pessoas com deficiência. Em Umuarama, além de garantir essa determinação, pretendemos, dentro do possível, ainda ampliar esse número”, pontua o secretário.

## Municípios discutem eleição do Conselho Tutelar e diagnóstico socioassistencial em Umuarama

Umuarama - A Secretaria Municipal da Assistência Social recebeu nesta terça-feira, 14, no auditório da Casa dos Conselhos, gestores da política de assistência social de cidades das regiões de Umuarama e Cianorte para discutir a elaboração de diagnóstico socioassistencial e participarem de capacitações que acontecerão no decorrer do ano.

O encontro foi conduzido pela assistente social Ilza Reghini, de Cianorte. “Discutimos a importância dos municípios estarem atentos aos prazos para eleição do Conselho Tutelar e também sobre a realização das conferências municipais dos direitos da criança, um fórum muito importante para avaliarmos e sugerirmos novas ações para a política da criança e do adolescente”, destacou a secretária da Assistência Social de Umuarama, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana.

Participaram da reunião gestores dos municípios de Alto Piquiri, Cru-

zeiro do Oeste, Icaíraíma, Indianópolis, Nova Olímpia, Rondon e Xambê, além da equipe de Umuarama. A pauta completa incluiu eleição do Conselho Tutelar, elaboração do diagnóstico socioassistencial e capacitação para as equipes do Cras que executam o PAIF e para as trabalhadoras com o Paefi – programas que buscam fortalecer os vínculos familiares.

“O PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. O serviço é oferecido em todos os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) para apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso aos direitos e à melhoria da qualidade de vida”, explicou Adnetra.

Já o Paefi tem o objetivo de empoderar o indivíduo para que ele possa sair da situação de violação de direitos, reconstruindo e fortalecendo seus vínculos afetivos e comunitários.

## Umuarama vai ganhar a primeira escola de defesa do consumidor do Paraná

O Dia Internacional do Consumidor, comemorado em 15 de março, terá celebração especial na cidade em evento coordenado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama. Nesta quarta-feira será lançada a Educon, a primeira Escola de Defesa do Consumidor do Paraná, em café da manhã com início agendado para 9h30.

Criada por meio do Decreto 049/2023, a Educon levará informações sobre direitos do consumidor de várias formas, como detalha o secretário Deybson

Bitencourt. “A intenção nesse primeiro momento é levar aos consumidores o acesso para a busca dos seus direitos e, de imediato, já vamos implementar o programa Procon Itinerante, que levará o atendimento aos bairros e distritos do município”, relata.

Segundo ele, serão apresentadas aulas, palestras e cursos, todos gratuitos, tanto para as crianças e adolescentes, quanto para adultos e idosos. “O Procon Itinerante será desenvolvido em parceria com a Universidade Paranaense (Unipar), onde os acadê-

micos do curso de Direito, devidamente cadastrados no programa, farão os atendimentos nos bairros e distritos acompanhando uma equipe da secretaria”, detalha.

Durante o evento também será apresentado o projeto Procon nas Escolas, que será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e vai, entre outras ações, inserir na grade escolar os gibis produzidos pelo Procon, com o lançamento de concurso cultural programado para o segundo semestre de 2023.



O Dia Internacional do Consumidor, comemorado em 15 de março, terá celebração especial na cidade em evento do Procon Umuarama

## Entidades assistenciais apresentam seus trabalhos a moradores da região do Petrópolis

Umuarama - O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama (CMAS) é um órgão independente que tem o poder de discutir, decidir e aprovar ou não as questões relacionadas à assistência social no município. Para aproximar-se ainda mais da sociedade, uma reunião descentralizada foi realizada na sede da ARA (Associação de Recuperação de Alcoólatras), onde os participantes tiveram a oportunidade de conhecer as entidades que oferecem serviços à população moradora daquela região.

Entre os assuntos discutidos, destaca-se para a revisão da Lei Municipal nº

4.081/2015, que altera alguns pontos que vão ser importantes para a ampliação e melhorias no atendimento aos usuários da assistência social. “Outros pontos importantes foram a análise e aprovação do Plano de Aplicação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2022, que define como serão aplicados os saldos dos recursos do exercício anterior para o ano corrente, e o Plano de Aplicação dos Recursos Federais para o exercício 2023”, detalha Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, presidente do CMAS.

Ela conta que os conselheiros também ana-

lisaram e aprovaram as contas e repasses estaduais referentes ao segundo semestre do ano passado, mediante parecer emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que analisou como foram utilizados os recursos recebidos e se eles foram aplicados de forma correta e eficiente.

Mas o ponto principal da reunião, conforme Annie, foi exatamente a apresentação das entidades que ofertam serviços socioassistenciais para a comunidade local. “As famílias e os conselheiros tiveram a oportunidade de conhecer o trabalho, as ações e os

projetos realizados em cada uma das nove entidades presentes, que fazem trabalhos de grande relevância para a população”, pontua.

Annie acrescenta ainda a reunião descentralizada do CMAS foi um importante momento de discussão, deliberação e prestação de contas. “Os conselheiros tiveram a oportunidade de analisar propostas e ações que visam melhorar a qualidade de vida da população e garantir o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais. Além disso trouxe uma aproximação entre o Conselho e os moradores daquela região”, finalizou.

## Em três anos de pandemia, 42 mil pessoas foram diagnosticadas com coronavírus em Umuarama

Umuarama - Há três anos a Secretaria de Saúde de Umuarama iniciou o controle do número de casos de covid-19, divulgando diariamente a situação da pandemia na cidade. Neste período de 36 meses, 42.011 pessoas foram diagnosticadas com a doença – o que resulta em uma média diária de 38 casos. O número de óbitos confirmados é de 360, sendo 199 mulheres (58,2%) e 161 homens (41,8) – uma média de 10 mortes por mês.

O Boletim Covid desta terça-feira (14) informa 20 novos casos, sendo 13 mulheres, seis homens e uma criança (uma menina de 8 anos que tomou duas doses da vacina).

O número de pessoas em isolamento domiciliar subiu para 91, considerando que são 80 casos ativos e 11 casos suspeitos. Neste ano, 769 pessoas já tiveram covid-19 – uma média de 10 casos diários.

Há 12 dias nenhuma pessoa de Umuarama precisou ficar internada para tratamento de covid, nem em enfermarias, nem em UTI, conforme relatórios disponibilizados pelas próprias instituições hospitalares credenciadas ao SUS (Sistema Único de Saúde). Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.



## “ Policromático

O orgulho é uma máscara para nossos próprios defeitos...

## “ Metafísico

Insistindo na pergunta, o governo também não estaria precisando de um Programa “Desenrola”?

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 15 de Março de 2023  
www.ilustrado.com.br



## O melhor do acústico

O músico e advogado Paulinho Coelho residindo novamente em Umuarama está de volta para apresentações em bares e eventos, com o melhor do acústico voz e violão nos estilos MPB, poprock, reggae e clássicos internacionais podendo ser contratado pelo telefone whatsapp 44 997724617!

## CNH esquecida

Quem é que passa por todos os testes e exames para fazer a CNH e depois simplesmente não vai buscar o documento?

Acredite, milhares de pessoas fazem isso. A entrega da CNH é feita normalmente pelos Correios no endereço do titular, mas nem sempre a pessoa é encontrada e o documento acaba voltando para o Detran.

Umuarama tem 415 CNH não procuradas... No Paraná são mais de 45 mil carteiras não reclamadas.

O Detran espera até cinco anos antes de destruir o documento.

## Papo rápido

- O slogan do terceiro governo Lula é União e Reconstrução...  
- O slogan é bom, mas falta união e não há nada para reconstruir, e sim construir...

## Do Marvadão

E aí, tudo joia?  
Não, tem também bijuteria, chapeado, folheado, banhado... Se o presente fosse do Paraguai, nem viraria notícia.  
- Celso Ribeiro.

## Ele disse:

“Não existe arte, futebol bem jogado e eficiência, em qualquer atividade, sem ótima técnica, bem executada. Tenho a impressão de que, na maior parte da sociedade brasileira, há pouco hábito, pouco entusiasmo para aprender a técnica e fazer o melhor em pequenos e grandes trabalhos”.

De Tostão, ex-craque da seleção brasileira de futebol.

## Escrito apenas ontem...

A reestruturação do Estado visa acabar com o golpe, o suborno, o acobertamento, o compadrio e o nepotismo. Em suma, acabar com nossos valores tradicionais.

- Millôr.

## Casteladas

Existe o bandido, o ordinário, o patife.

Como eles, ainda temos o biltre, o cafajeste, o ignóbil, o sem-vergonha e o calhorda.

Na família dos safados, não podem deixar de ser lembrados o crápula e o velhaco.

Agora, nenhum destes, nem o mais vil dos vis, supera o dono de site de doação fraudulento.

- Carlos Castelo.

## Papo rápido

- Homem que diz se sentir do sexo feminino entra em banheiro e abusa de mulher...

- Ora, vai ver que ele se sente uma mulher que gosta de mulher...

### Linguagem neutra

Nelson Padrella tem uma teoria a respeito de linguagem neutra:

- Nunca entendi porque a necessidade da palavra Presidenta, se o masculino não é Presidente, mas justamente o neutro Presidente, que açambarca – seja lá o que isso signifique – os dois lados da medalha.

Chefe é outro exemplo; pode-se até dizer chefa, tem puxassaco que diz.

Mas chefe ninguém diz.

Porque, se for pra esculhambar, sugiro que todas as palavras possam ter qualquer das cinco vogais no final.

Couve poderia ser também couva, couvi, couvo e couvu.

Coco poderia ser coca.

Quando você fala coce não sabe se está pedindo um carinho, uma cafungada na fileira, uma fruta ou o cocar do cacique.

Mas que a loucura do país ia ficar mais engraçada não tenho dúvidas, devidos, dedadas, Danteliguiéri.

## Alerta útil

O alerta útil chegou à coluna e pode ser útil nestes antagônicos e bicudos tempos que vivemos:

- Se você come carne neste período, mas é implacável juiz da vida dos outros, fala mal até de quem não conhece, quer levar vantagem em tudo, deseja o mal ao próximo e não sente compaixão pelo necessitado, tenho uma boa notícia: - Você pode comer carne à vontade, pois não fará a menor diferença...

## Trilha sonora

A trilha Sonora de hoje tem coisas do tipo “When Lights Are Low”, na voz de Roberta Gambarini, sob acompanhamento de Joe Lovano – sax tenor; Cyrus Chestnut – piano; James Genus – baixo e Antonio Sánchez – bateria.

**絆**  
**Kizuná**  
Restaurante

Jantar Oriental  
**Delivery on-line**  
(44) 3624-4526  
www.restaurantekizuna.com.br

**RODEIO**  
EXPO UMUARAMA - 9 A 19 MARÇO/23

**GRANDES FERAS DO CIRCUITO COUNTRY NACIONAL**

**PRIMEIRA ETAPA**  
**13 e 14/03**  
Locução: Luizinho Mirante e Adriano Paranaense  
Voz Padrão: Fabão Potência  
Comentarista: Thiago Arantes

**SEGUNDA ETAPA**  
**15, 16 e 19/3**  
Locução: Almir Cambra e Umberto Júnior  
Voz Padrão: Fabão Potência  
Comentarista: Thiago Arantes

**Juizes:** Fabrício Rodrigues, Rafael Jacomeli e Helton Barbosa

**ENTRADA GRÁTIS**  
13 a 16/3

**5 DIAS**  
DE PURA EMOCÃO E ADRENALINA

Logos of sponsors: ACR, CBC, FARMACIA, PARANÁ, FARMACIA, COPEL, AGUARI, BRDE, VIAJE, PR, Scredi, IMPERIO, 36



O secretário de Estado de Comunicação, Cleber Mata, conversa com presentes. Na mesa o diretor de Marketing da Secom, Willian Silva; Chefe de Gabinete do Governador, Darlan Scalco e da assessoria do governador, José Aparecido Alves, conhecido como Jotapé



Prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel; secretário de gabinete e gestão integrada, André Rodrigues; Chefe de Gabinete, Darlan Scalco; secretário de Comunicação, Cleber Mata; da rádio CIA FM – de Cianorte, Walber Guimarães Júnior e o diretor do Jornal Umuarama Ilustrado e Rádio Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

## INTERAÇÃO

# Secretário de Comunicação Cleber Mata quer união para levar o Paraná para o mundo

Umuarama - O secretário de Comunicação do Paraná, Cleber Mata, e o diretor de Marketing da Secom Willian Silva, se reuniram com empresários do setor da comunicação de Umuarama e região no Campus III da Universidade Paranaense (Unipar).

O evento faz parte de uma programação estadual de apresentação e discussão sobre os rumos da comunicação do Governo do Paraná. O secretário afirmou que sua gestão na Comunicação do Estado será pautada por diálogo, transparência e proximidade. “O desafio é apresentar ao Brasil um Paraná que o país ainda não conhece”, disse o secretário que se mostrou impressionado com o que encontrou em terras paranaenses.

Mata também enfatizou que a aproximação com os órgãos de imprensa é importante para se mostrar o que o Estado tem de bom,



Secretário Cleber Mata com o diretor da rádio Rainha de Altônia, Fernando Duma, chefe de gabinete, Darlan Scalco e o diretor do grupo Ilustrado de Comunicação Ilídio Coelho Sobrinho

no turismo e no agronegócio. “O Paraná é um lugar abençoado por Deus, tudo aqui é lindo”, disse

### HISTÓRICO

Cleber Mata é jornalista formado pela PUC

Campinas e tem grande experiência em gestão pública. Antes de assumir a Secretaria de Comunicação do Paraná foi secretário de Comunicação do Estado de São Paulo e assessorou diretamente seis ex-governadores paulistas.

Também atuou em 2018 como coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas da campanha do ex-governador paulista João Dória e em 2014 atuou na coordenação de conteúdo da campanha do agora vice-presidente Geraldo Alckmim, que na época foi eleito no primeiro turno governador de São Paulo.

Mata é especialista em marketing político pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP) e mestrando em Comunicação Pública pela USCS (Universidade Municipal de São Caetano do Sul). Ele também gerenciou campanhas políticas.

Mata é especialista em marketing político pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP) e mestrando em Comunicação Pública pela USCS (Universidade Municipal de São Caetano do Sul). Ele também gerenciou campanhas políticas.

## Aterro da Água Amarela já está concluído em Brasilândia do Sul



O Governo Municipal de Brasilândia do Sul entregou recentemente mais uma importante obra para a comunidade, em especial os agricultores e moradores que usam a estrada da Água Amarela. Uma ponte de madeira, que estava gerando preocupações pelo seu estado, deu lugar a uma obra em concreto (Aterro).

O trabalho foi executado por duas secretarias, sen-

do: da Agricultura, que tem à frente Walmir Bonifácio (Jabutí), e a secretaria de Obras, que é comandada por João Malfato.

Ambos com suas equipes realizaram o serviço em tempo hábil para que o transporte da produção daquela região fosse feito com mais segurança.

Nesta semana, após um período de chuvas intensas na região, o prefeito Alex

Cavalcante e os Secretários das duas pastas estiveram no local para constatar a qualidade da obra.

“Estamos realizando um ótimo trabalho também no campo, dando prioridade em alguns serviços de emergência como era o caso desta ponte, uma preocupação por parte dos moradores e agricultores daquela região”, destacou Alex.

## Umuarama começa a treinar servidores para implantação de serviços em Telessaúde

Umuarama - Começa na próxima segunda-feira (20), às 9h, a primeira fase de implantação do programa Saúde na Palma da Mão, plataforma de atendimento em serviços de Telessaúde à população de Umuarama. A cidade, que tem 117 mil habitantes, vai adotar a solução de telemedicina do Joy Medical Group para toda a população, que terá também o apoio do corpo clínico da Unipar por meio de um convênio que já foi firmado.

Segundo o secretário municipal de Saúde, Herisson Cleik da Silva Lima, os primeiros serviços devem ser disponibilizados em um prazo de 30 dias. “A solução é uma das mais completas e inclui aplicativo para celular com reconhecimento facial, consultas com especialistas,

integração com o SUS, envio de receitas, prontuário e cabine de Telessaúde equipada para realizar 10 tipos de exames com imagens e sons em alta resolução e fidelidade”, conta.

Entre os serviços oferecidos estão a consulta de batimentos cardíacos, análise de frequência cardíaca, otoscopia (exame para avaliar possíveis patologias no canal auditivo), imagens da orofaringe, ausculta pulmonar, imagens da pele em alta resolução, medição da temperatura corporal, aferição da pressão arterial e índice glicêmico.

A programação da próxima segunda-feira será dirigida a servidores públicos, além do secretário de Saúde, professores e colaboradores da Unipar envolvidos na implantação

da plataforma, participam ainda do evento o prefeito Hermes Pimentel e o diretor-executivo de Gestão de Assuntos Comunitários da Unipar, Cássio Eugênio Garcia.

Tiago Ledesma Mariano, CEO do Joy Medical Group e desenvolvedor da solução, vai proferir a palestra “A Revolução da Telessaúde” e demonstrar as principais funcionalidades do sistema. Os participantes vão poder baixar o aplicativo e fazer os primeiros testes. “A segunda fase ocorre 20 dias depois, com a apresentação da Telecabine de Saúde no Campus da Unipar. Também nesse período começa a ampliação do atendimento nas especialidades de Psicologia, Nutrição, Endocrinologia. E, após uma semana, para outras especialidades”, relata.

## 1,3 milhão de contribuintes podem resgatar R\$ 105 milhões em créditos do Nota Paraná

Atualmente, 1,3 milhão de consumidores possuem saldo disponível para transferir seus créditos do Nota Paraná para uma conta-corrente – são R\$ 105 milhões para os contribuintes. O valor mínimo é R\$ 25,00. Para fazer o resgate é necessário o cadastramento

no portal do programa.

É possível conferir os valores acumulados disponíveis pelo app ou site do Nota Paraná e fazer a transferência para a conta cadastrada.

Os créditos do Nota Paraná podem ser depositados em contas do titular de qualquer

banco do Sistema Financeiro Nacional, desde que não seja Bolsa Família, Cartão Cidadão, Conta Fácil, Conta Benefício e Conta Salário.

O Nota Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, devolve aos contribuintes cadastrados no

programa parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas compras feitas no varejo e, também, faz sorteios mensais que totalizam R\$ 5 milhões em prêmios.

CRÉDITOS – O cálculo do crédito de cada nota fiscal é

feito sempre no terceiro mês após a compra. Por exemplo, as compras efetuadas em abril de 2022 serão calculadas em julho de 2022, e assim sucessivamente. Esse é o prazo para que as informações necessárias cheguem à Secretaria da Fazenda.

Confira a quantidade de consumidores e os valores a serem resgatados:

1,24 milhão de consumidores – R\$ 25,00 a R\$ 200,00  
73 mil consumidores – R\$ 200,00 a R\$ 2.000,00  
1,6 mil consumidores – Acima de R\$ 2.000,00

## MISTÉRIO

# Homicídios registrados em Mariluz e Moreira Sales podem estar relacionados, diz delegada

Três assassinatos registrados na região de Umuarama na última semana podem estar relacionados. É o que aponta a delegada responsável pela 17ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, Karoline Amanda de Barros Bischoff. Dos três crimes, dois ocorreram em Mariluz e um em Moreira Sales.

Segundo Karoline, as investigações estão sendo realizadas em conjunto com as delegacias de Cruzeiro do Oeste e Goioerê. A delegada também destacou o apoio da Polícia Militar.

Ainda conforme a delegada, mais detalhes sobre os casos não serão repassados para não atrapalhar as investigações. Ela pede ajuda da comunidade com informações que possam ajudar na elucidação dos crimes. As denúncias po-



Na imagem: Wesley da Silva Oliveira, Mateus Ribeiro da Silva e Antônio Estercio Novaes

dem ser repassadas através da Polícia Militar (190) ou da Polícia Civil (181).

**PRIMEIRA MORTE – MARILUZ**  
O primeiro crime acon-

teceu na noite da última quinta-feira (9), por volta das 21h30, na avenida Marília, área central de Mariluz. Mateus Ribeiro da Silva, de 22 anos, estava em um grupo de

amigos em frente a um estabelecimento comercial, quando foi surpreendido por dois homens armados, que atiraram pelas costas. Mesmo no chão, Ribeiro foi alvejado por mais disparos. Após o crime, a dupla fugiu a pé. A polícia acredita que uma terceira pessoa tenha esperado os suspeitos em uma rua próxima para auxiliar na fuga. Equipes do socorro foram acionadas, mas quando chegaram no local a vítima já estava morta. O local foi isolado pela Polícia Militar até a chegada dos Peritos da Criminalística e investigadores da Polícia Civil. O corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama (PR).

**SEGUNDA MORTE – MARILUZ**

O segundo homicídio aconteceu por volta das

19h, na rua Presidente Epitácio Pessoa, no pátio de uma oficina mecânica, também em Mariluz. A vítima foi o caminhoneiro Antônio Estercio Novaes, de 61 anos. O homem estava na cabine de seu caminhão, quando foi assassinado a tiros. O veículo estava no local para reparos.

A dinâmica do crime não foi informada pela polícia.

De acordo com a PM, o caminhoneiro era pai de um jovem também assassinado a tiros no dia 3 de maio de 2021.

**TERCEIRA MORTE – MOREIRA SALES**

Já o terceiro assassinato aconteceu em Moreira Sales, a 22 quilômetros de Mariluz. O crime foi registrado na rua Irene

Marques, na Vila São Luiz, na noite de domingo (12).

Wesley da Silva Oliveira, de 18 anos, popularmente chamado de 'Dentinho', caminhava pela rua Irene Marques, por volta das 20h30, quando foi surpreendido por um homem portando uma arma de fogo, que efetuou diversos disparos em sua direção.

A vítima foi alvejada, inclusive, na região da cabeça. O atirador fugiu após o crime.

Segundo a PM, as equipes foram acionadas por moradores via 190. Quando os militares chegaram no local encontraram o jovem ferido no chão, sem os sinais vitais.

Profissionais da saúde do município foram acionados e constataram o óbito da vítima ainda no local.

## PM recupera caminhonete, apreende arma de fogo e prende suspeito após roubo em Mariluz

Um homem preso, uma arma de fogo apreendida e uma caminhonete Amarok recuperada. Esse foi o resultado de uma ação conjunta durante a madrugada de ontem (14), envolvendo policiais militares da região após um roubo residencial em Mariluz, a 38 quilômetros de Umuarama. Na ocasião, criminosos armados invadiram a casa, renderam o morador, de 52 anos, e roubaram diversos pertences dele, incluindo a caminhonete.

A ação envolveu policiais do 7º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Cruzeiro do Oeste e o 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Umuarama.

O CRIME  
De acordo com a PM, por volta das 22h de segunda-feira, uma pessoa acionou as equipes dizendo que estaria ocor-

rendo um roubo em uma residência.

A vítima disse que estava no quintal da residência quando foi surpreendida por dois homens armados, que pediam por dinheiro. O morador explicou ainda que foi amarrado e levado para um dos cômodos da casa.

Os assaltantes pegaram diversos objetos do imóvel e colocaram no veículo da vítima, uma caminhonete Amarok. Na sequência, um deles fugiu do local com o veículo e os pertences da vítima.

O outro assaltante ficou na casa vigiando o proprietário. Em determinado momento, a vítima relatou que aproveitando um momento de distração do invasor conseguiu se soltar das cordas e fugiu.

A vítima contou que



pediu ajuda para vizinhos, que acionaram a PM. Quando os militares chegaram no local, encontraram o suspeito ainda no interior da residência.

O suspeito foi rendido e preso pelos policiais militares. Com ele foi encontrado um revólver calibre 38 com seis munições.

CAMINHONETE RE-

CUPERADA

A caminhonete da vítima foi recuperada por volta das 8h30 desta terça-feira (14). O veículo foi encontrado abandonado em um canavial às mar-

gens da rodovia PR-468, entre Umuarama e Mariluz. Os objetos levados não foram localizados.

A Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste investiga o caso.



## Gaeco apura participação de policiais no desvio de equipamentos eletrônicos do Paraguai

O Ministério Público do Paraná, por meio do Núcleo de Londrina do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), cumpre nesta terça-feira, 14 de março, nove mandados de busca e apreensão e quatro mandados de intimação de medidas cautelares na Operação Rota 303. As investigações apuram possível envolvimento de policiais militares na apropriação indevida de equipamentos eletrônicos oriundos do Paraguai. Expedidas pelo Juízo da Vara da Auditoria Militar de Curitiba, as ordens judiciais são cumpridas com o apoio da Corregedoria-Geral da Polícia Militar em endereços nos municípios de Jataizinho, Iporã, Londrina, Sertãozinho, Uraí e Sertaneja.

As investigações sobre o caso tiveram início após a análise de informações contidas em aparelho de telefone celular de um policial rodoviário que foi alvo na Operação Imperium, deflagrada

em maio de 2021 pelo Gaeco e voltada a desarticular organização criminosa do ramo de jogos ilegais que atuava em diversos municípios paranaenses e no estado de São Paulo. Nos registros foram identificadas tratativas de venda de produtos oriundos do Paraguai que teriam sido subtraídos pelos policiais durante o atendimento de uma ocorrência de tentativa de roubo. Os bens indevidamente apropriados pelos agentes públicos – produtos eletrônicos – valeriam cerca de R\$115 mil.

Os policiais investigados pelos atos ilícitos – que, se confirmados podem configurar o crime de peculato – atuariam na Polícia Rodoviária (BPRV) e na Polícia Ambiental/Força Verde (BPAMB-FV) do Paraná. O Juízo criminal também impôs aos suspeitos a proibição de manter contato com testemunhas e demais investigados, por qualquer meio de comunicação (contato pessoal, telefônico, por meio eletrônico ou virtual).

## PF mira desembargador federal e filho advogado em ação contra quadrilha do tráfico

A Polícia Federal fez buscas na manhã desta terça-feira, 14, em endereços de Brasília, Belo Horizonte e São Luiz para investigar suposto envolvimento de desembargador federal e de seu filho, advogado, com a venda de sentenças para investigados por tráfico de drogas. A ofensiva foi batizada 'Habeas Pater' e apura possíveis crimes de corrupção ativa e passiva. A PF não divulgou os nomes do desembargador federal nem de seu filho.

Agentes cumpriram, ao todo, 17 mandados de busca e apreensão – nove em Brasília, sete e BH e um na capital maranhense. Durante as diligências, foram apreendidos maços de dinheiro, mostram imagens divulgadas pelos investigadores. O montante ainda não foi contabilizado. A base da operação da PF fica em Minas.

Os mandados foram expedidos pelo Superior Tribunal de Justiça, que também proibiu o acesso dos investigados a 'determinados locais', assim como o contato entre eles.

A ofensiva é deflagrada em simultâneo à Operação Flight Level 2, que investiga



suposta quadrilha especializada em tráfico de drogas a qual o magistrado federal e seu filho estariam ligados. A investigação também apura crimes de organização criminosa e lavagem de dinheiro.

A 'Flight Level 2' cumpre dez ordens de prisão – cinco preventivas e cinco temporárias – e 25 mandados de busca e apreensão em endereços de Belo Horizonte, São Paulo e Florianópolis. A Justiça Federal também determinou o sequestro de 17 veículos e sete imóveis ligados aos investigados, além de bloquear as contas

bancárias e cripto moedas de 34 alvos da investigação, incluindo empresas.

A primeira fase ostensiva da investigação foi deflagrada em abril de 2021 para investigar suposto esquema de transporte de drogas em aviões privados. O inquérito foi aberto em outubro de 2020, após apreensão, no Aeroporto Internacional de Lisboa, de um avião executivo brasileiro, com 175 quilos de cocaína. A aeronave teria partido de Belo Horizonte.

Segundo a PF, apurações indicaram que os envolvidos na etapa inicial

da operação seriam uma 'célula de uma organização criminosa maior voltada ao tráfico internacional de drogas, lavagem de dinheiro e crimes financeiros'.

Os investigadores identificaram compras de imóveis, veículos de luxo, joias e criptoativos 'sem que os rendimentos declarados fossem suficientes para justificar o acréscimo patrimonial no período'. De acordo com a Procuradoria-Geral da República, as empresas envolvidas do esquema teriam movimentado mais de R\$ 60 milhões.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br



## Atriz sofre intoxicação alimentar

Bárbara Reis, protagonista da novela "Terra e Paixão" precisou de cuidados hospitalares. Ela passou mal após ingerir pizza que comprou congelada em um supermercado. A própria atriz relatou a situação em sua rede social explicando que sofreu muito com vômito e diarreia e que precisou ficar em observação tomando soro intravenoso. Um grande susto, mas felizmente ela não precisou se afastar das gravações da novela que sucederá "Travessia

## A segunda fase da novela "Todas as Flores"

No dia 05 de abril estreará na plataforma do Globoplay a segunda fase da novela "Todas as Flores". A sequência da trama trará doses extras de vingança, traição, amor e reviravolta nas vidas de personagens como Maira (Sophie Charlotte), Zoé (Regina Casé), Judite (Mariana Nunes) e Vanessa (Leticia Colin). A trama foi escrita por João Emanuel Carneiro com direção artística de Carlos Araujo e a sua continuação tem sido muito esperada pelos seguidores do folhetim.

## Para não assinantes

A Globoplay liberou para não assinantes a primeira fase da novela "Todas as Flores", protagonizada por Mariana Nunes, Sophie Charlotte, Regina Casé e Leticia Colin.

## Nada disso!

Rolou um boato que o SBT estaria preparando um programa especial a ser comandado por Sílvio Santos. A atração marcaria a despedida dele dos palcos. No entanto, a cúpula da emissora já se apressou em desmentir tudo, inclusive uma história inventada que Sílvio Santos teria sido hospitalizado nos Estados Unidos onde curte férias.

## Encontro de amigas

Mariana Bridi e Thais Fersosa são amigas de longa data, mas não se viam pessoalmente há algum tempo. Dias atrás, elas se encontraram, mataram a saudade e ainda se divertiram com a reunião dos respectivos filhos. Ambas compartilharam fotos mostrando alguns momentos do encontro em suas redes sociais.

## Comemorando a vida

O menino Luca, filho de Claudia Raia e Jarbas Homem de Mello, ganhou festinha de aniversário de 1 mês de vida. Foi uma comemoração intimista, em casa e somente com familiares e amigos bem próximos.

## Confirmado!

Maiara e Fernando Zor confirmaram a décima segunda edição do namoro deles. Já se especulava sobre a possibilidade e eles se deixaram fotografar em clima de beijos explícitos durante show de Maiara e Maraisa no navio de Luan Santana, no MSC Fantasia. Felicidades ao casal.

## Desmentido

Humberto Martins usou sua rede social e desmentiu a notícia que estaria com Mal de Parkinson. O ator postou vídeo no qual tranquiliza seus fãs e explica que sua saúde vai muito bem e que estava no camarim aguardando para gravar cenas de seu personagem Guerra, em "Travessia". Que assim seja, então.

## Casa nova

Igor Rickli comprou um terreno onde construirá uma nova casa para abrigar ele, sua mulher, Aline Wirley, e Antônio, o filho do casal. O ator explicou que desde 2020 planeja a mudança da casa onde mora há treze anos, no Alto da Boa Vista, no Rio de Janeiro, porque eles foram assaltados e passaram a se sentir expostos demais porque a casa está localizada no meio da floresta e isso facilitou a invasão dos bandidos que aterrorizaram o ator e sua família.

## A musa na praia

Deborah Secco escolheu um biquíni ousado e foi à praia curtir o sol e a areia. Considerada musa, Deborah sempre faz muito sucesso na rede, mas desta vez houve quem criticasse a magreza da atriz. Alguns internautas consideraram que a atriz está exagerando em sua forma física. Enquanto que outros a elogiaram bastante.

## TESTE DA TV

Kéfera Buchmann / João Miguel Jr-RG

1) Como se chamava as personagens de Kéfera Buchmann, em "Espelho da Vida"?

- Maria do Carmo / Gertrude
- Ana / Piedade
- Mariane / Brigitte
- Cris / Julia

2) Como se chamava o personagem vivido pelo ator Eduardo Pires na novela "Começar de Novo"?

- Mário
- Betinho
- Moacir
- Abel

3) Na minissérie "Mad Maria", Luiza (Priscila Fantin) era cuidada por uma governanta muito amorosa. Qual dessas atrizes deu vida à bondosa mulher?

- Cláudia Raia
- Eliana Gutmann
- Cássia Kiss
- Laura Cardoso

4) A novela "Esmeralda" foi exibida pelo SBT. Qual desses atores interpretou o personagem Lúcio?

- Cláudio Lins
- Paulo César Grande
- Daniel Andrade
- Delano Avelar

5) No final de "O Rei do Gado" Lurdinha se apaixonou por Saracura. Quais dessas duplas viveram estes dois personagens na novela?

- Lavinia Vlasak e Almir Satter
- Lavinia Vlasak e Sérgio Reis
- Fábio Assunção e Mariane Lima
- Iara Jamra e Sérgio Reis

(Respostas: 1-c / 2-d / 3-b / 4-d / 5-d)

## Realidade

Mel Maia sempre conversa com seus seguidores sobre assuntos do dia a dia e acabou falando sobre ansiedade, uma doença que aflige um número cada vez maior de pessoas. Ela mesma passa pela situação e não esconde que faz terapia. Afirmando que cuidar da saúde mental é importante, Mel Maia que cuidar da saúde mental é importante. "Quando digo que assumiu que o assunto é delicado. "Quando digo que internet é uma mentira, é isso: a gente sempre posta os melhores momentos. Quando a gente está mal, a gente acaba não postando. A gente não tem obrigação de postar quando está mal. Mas as pessoas assistindo acham que a pessoa é um morango. Todo mundo tem problema na vida, a vida não é incrível pra todo mundo. Mas a gente tem que respeitar pra todo mundo. Mas a gente tem que respeitar nossos limites, senão a gente surta. E a minha saúde, a saúde do meu corpo, a única pessoa pode contar sou eu", afirmou a atriz. Quanto ao trabalho, atualmente ela faz a Guiga, na novela "Vai na Fé".

## Horóscopo



**Áries**  
Carência afetiva é quase uma condição da idade adulta na era da modernidade. Preencha-a com gratificações profissionais, amizades e com o amor. Na família, saiba dar mais do que recebe.



**Libra**  
A comunicação pode estar fácil para os nativos. Continue numa posição discreta para não tornar alvo dos outros. O amor e as amizades vão ser muito gratificantes.



**Touro**  
Quando subir na balança verá as consequências da sua gula. Leve a sério a sua dieta e faça exercícios. Não se queie muito pelas suas intuições, pois pode confundir as coisas.



**Escorpião**  
A sua imaginação vai ajudá-lo muito em seu trabalho. Poderá ter soluções criativas e originais. Procure ficar com quem ama e será muito feliz. Nada de ter pressa. Faça as coisas com calma.



**Gêmeos**  
Ao seu lado, há pessoas bem fora do padrão que a qualquer momento poderão surpreendê-lo com atitudes inusitadas. O que interessa é manter o equilíbrio. Ajude a pessoa amada na dificuldade.



**Sagitário**  
As nuvens escuras começam a se dissipar. Poderão aparecer oportunidades profissionais que dependem de treinamento ou estudo. Examine as propostas. Amigos distantes podem retornar.



**Câncer**  
Se você souber ser hábil, conseguirá tudo o que precisa dos outros. Use o seu encanto para isso. Nada de bater de frente. Bons momentos com a pessoa amada. Dê uma chance ao amor!



**Capricórnio**  
As atividades em grupo devem ser suas preferidas hoje, nada de trabalhar sozinho. Poderá conseguir aliados, apoio e consenso com tanta facilidade que todos vão estranhar.



**Leão**  
Existem muitas coisas práticas em sua vida para serem resolvidas com urgência. Tente não se irritar com a confusão sentimental dos outros. Calma, pois você ainda precisa do apoio deles.



**Aquário**  
Período que favorece os seus resgates, nada do que precisa de consento deve ser ignorado. Comece com os relacionamentos: faça as pazes com quem brigou e esclareça mal-entendidos.



**Virgem**  
O momento continua cobrando organização, coerência, equilíbrio emocional e muita calma diante dos desafios. Não queira apressar o destino. Contenha sua ansiedade, vá com calma.



**Peixes**  
O primeiro passo para o sucesso é acreditar nele com convicção. Quem não acha merecedor, dificilmente irá alcançá-lo. Está prestes a iniciar um novo período em sua vida com muita paz.

## Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA - 17h20, no SBT

Leonor diz a José Miguel que deve assumir suas responsabilidades e se casar com Ivana. Ele responde que a mãe não deve se meter em seus assuntos. Sandra diz a Felipe que já perdeu as esperanças de que sua mãe aceite o seu noivado com ele, e o diz que eles deveriam seguir o conselho do padre e se casarem. Alonso diz a Benita que ama Valentina e se arrepende amargamente de tê-la ferido. Benita responde que se ele realmente a ama deveria deixar a fazenda imediatamente.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT

Remédios exige que Soledad lhe conte a verdade sobre Ana Lucía. Remédios reclama com Soledad que não devolveu Ana Lucía para sua família. Ana Leticia descobre que a foto de seu casamento sumiu e desconfia que Marcelo esteve lá.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo

Dagmar visita Tertúlio, e os dois se reconciliam. Tertulinho confronta Deodora e Márcio Castro sobre o acidente de Laura. Deodora disfarça o temor quando José a ameaça. Com a ajuda de Catão, Tertulinho faz com que Márcio assuma o atentado contra Laura, e o advogado se entrega na delegacia. Sargento Venâncio dá voz de prisão a Sabá e Nivalda, mas o casal consegue fugir. Firmino consegue libertar o Coronel, que se emociona ao reencontrar Tertulinho. Deodora contrata Língua de Sogra, e Pajeú e Fubá Mimoso ficam apreensivos com a presença do matador na cidade. Língua de Sogra mira sua pistola em José.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo

Theo convida Clara para sair, e Rafa fica intrigado. Dora incentiva Fábio a ir ao show de Lui. Theo se esconde de Jenifer e Tatá ao ver os dois chegarem ao show. Ivy percebe Sol balançada com a proximidade de Lui. Theo filma o show de Sol e manda para Ben, que fica desconcertado quando Lumiar o flagra vendo o vídeo. Sol vê Theo na plateia e acaba torcendo o tornozelo. Fred esbarra com o pai de Rafa no show. Fábio chega ao show de Lui. Rafa se incomoda ao ver Theo enganar Clara. Jenifer flagra Lui cuidando de Sol. Fábio enfrenta Wilma para falar com Lui. Theo descobre que Jenifer é filha de Sol. Lui tenta seduzir Sol.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT

Com poses e comportamentos estranhos, LUC2 tira fotos para divulgação. Luca pede aos funcionários que descansem a imagem do androido por enquanto. Celeste chama Luca de canto e pergunta o que está acontecendo, já que ele tem um trato com Tânia. Vídeos do LUC2 tratando mal os fãs rodam pela internet. Éric aconselha Luigi continuar conversando com outras meninas, porque Song está ficando com ciúmes. Dona Branca diz a Gleyce que se ela aceitou as condições do Cobra é porque ela tem plano por trás. João convida os amigos para o lançamento do livro do pai. A Polícia Civil aguarda na frente da "Luc4Tech".

CUMPLICES DE UM RESGATE - 21h45, no SBT

Lurdinha recebe uma caixa com um convite para jantar com o maior estilista da atualidade. A recepcionista recebe inclusive o vestido que deve usar. Fiorina e Giuseppe pedem dinheiro para Pedro para poder pagar as dívidas da família. Berta conta para todos da confecção sobre o que viu. Rebeca decide contar a verdade para Otávio.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo

Guerra despreza os apelos de Núbia. Gil se irrita com a desconfiança de Talita sobre ele. Guerra volta à empresa sob os aplausos dos funcionários. Caique desiste de viajar com Talita. Guerra avisa aos funcionários que Chiara trabalhará na empresa e deverá se inteirar dos trabalhos de todos. Leonor pergunta a Caique se ele está apaixonado por Talita. Stenio estranha as atitudes de Moretti. Núbia pede para Ari devolver suas ações. Baseado na conversa de Helô com Moretti, Stenio avisa ao cliente que ele é o principal suspeito de ter colocado a bomba no carro de Guerra. Otó impede Ari de entrar na casa de Dante, e os dois se estranham.

Filmes - 15/03/2023

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Mulheres ao Poder

(Misbehaviour) 15h30, na Globo, França, 2020. Direção de Philippa Lowthorpe. Com Rhys Ifans, Greg Kinnear, Keira Knightley, Gugu Mbatha-Raw, Jessie Buckley. Um grupo de mulheres traça um plano para interromper o concurso de beleza Miss Mundo de 1970 em Londres.

**PASSATEMPO** www.arecreativa.com.br

**HORIZONTAIS**

- Perde-a quem não aguenta mais
- Título de divida pública
- Leandra Leal / Conjunção negativa / (Pop.) Está bem!
- Organização dos Estados Americanos / Usar o metro
- Embarcações de grande porte / A capital italiana
- Instituto de Letras / Prova de capacidade
- Substância vegetal nutritiva
- A ponta do míssil / Ana Hickmann
- Invocavam-no os vikings / Adição
- O poeta carioca Diogo (1855-1918), de "Alma Inquieta" / Um pedido de socorro
- Sigla do estado de Tocantins / Diz-se da memória principal de leitura e gravação, nos computadores / Rodrigo Santoro
- Pode-se-lá a salada
- Acetilável, suficiente

**VERTICAIS**

- Varsovia é a sua capital / Conseguir
- Fiel / Rancor intenso
- Corpo de Bombeiros / O ouro, em química / De movimentos rápidos / Museu de Zoologia
- Átomo eletrizado / Instituto religioso
- Exame Nacional do Ensino Médio / H... romanos / Morado
- Os setores mais cômodos do estádio / Rede mundial de televisão, especializada em música
- O cário, em química / Igreja principal / Ordem de Serviço / Albert Einstein
- Torce-se pelo preferido / Nobre sentimento humano
- Iguaria à base de feijão cozido / O carro sem a carroceria

Compre pelo site [arecreativa.com.br](http://arecreativa.com.br) ou pelo telefone 0800 035 1422

## | OPORTUNIDADE

# Projeto de escolinha de futebol seleciona 69 adolescentes para treinos no Lucio Pipino

Umuarama - A recém-criada Secretaria Municipal de Integração Comunitária realizou, no último sábado, o chamado 'Tapete de Futebol', uma seleção de crianças e adolescentes interessados em fazer parte da equipe de atletas que vão treinar no Estádio Lúcio Pipino. Mais de 250 estudantes, entre 11 e 16 anos, compareceram à peneira e 69 deles foram escolhidos e agora serão alunos da Escolinha de Futebol do Clube Athletico Paranaense, que vai se instalar na cidade ainda este mês.

O projeto social é uma parceria que a Prefeitura de Umuarama acaba de assinar com representantes do "Furacão" com o objetivo de garantir a crianças de famílias de menor poder

aquisitivo a oportunidade de aprender futebol e sonhar com uma carreira profissional num dos grandes clubes do futebol brasileiro. "Vale destacar que o projeto não exigirá investimento significativo do município, já que o clube não cobra das prefeituras a taxa de franquia, que é praticada com parceiros comerciais. E o melhor é que já temos várias empresas interessadas em investir para que esses atletas possam ter essa oportunidade real de mudar suas vidas", comentou o secretário Thiago Caju Torres do Nascimento.

Ele relata que os alunos terão aulas todos os sábados, contando com toda a estrutura necessária para que se transformem em grandes jogadores. "Neste projeto social os alunos



O projeto social é uma parceria que a Prefeitura de Umuarama acaba de assinar com representantes do "Furacão"

têm a possibilidade de visitar a estrutura do clube, jogos da equipe principal, avaliações técnicas para captação de atletas supervisionadas por profissionais do Rubro-Negro, cartilha metodológica para

professores e alunos, oficinas e palestras para a capacitação e atualização dos professores, livre acesso para organizar amistosos, festivais e campeonatos dentro da rede de escolas", observa.

## Copa Furacão de Futebol

Além de uma escola oficial do Athletico Paranaense, Umuarama deve sediar também a próxima edição da Copa Furacão de Futebol para

categorias de base, que deve reunir mais de 1.200 crianças em julho deste ano. "Receberemos entre 3,5 mil e 4 mil visitantes durante o evento, que vão se hospedar na nossa rede hoteleira e consumir no comércio local, shopping, restaurantes e lanchonetes durante quatro dias. Vai ser muito bom para os empresários e a cidade", destacou o prefeito.

Pimentel reafirmou que esta parceria é uma grande oportunidade para as crianças carentes de Umuarama. "Essa união nos ajudará a oferecer uma vida mais saudável aos meninos, longe das drogas e criminalidade, educando-os para a vida por meio de atividades saudáveis e gratuitamente", destacou.

## Umucampo conquista mais um título em sua história vitoriosa em Umuarama e região

No último domingo, dia 12, a equipe de futebol suíço da Umucampo ganhou o torneio realizado no campo do Santa Cruz, saía para Maria Helena. O campeonato contou com mais de 40 equipes e jogos emocionantes.

Na grande final, a equipe de Umuarama enfrentou o forte time de Mariluz. Com um jogo foi bastante equilibrado, a partida terminou o tempo normal 1 x 1.

Com isso a decisão foi para os pênaltis e novamente brilhou a estrela do goleiro "Magrinho", que defendeu duas penalidades e no final garantiu a vitória por 5 x 4 no pênaltis, contra a equipe de Mariluz.



Umucampo o time campeão do torneio



Mariluz foi a equipe vice-campeão do torneio

## Novo Mundial de Clubes da Fifa será em 2025, com Palmeiras e Flamengo

As conquistas recentes de Palmeiras e Flamengo na Copa Libertadores geraram novos frutos. As duas equipes brasileiras foram confirmadas pela Fifa como participantes da primeira edição do novo Mundial de Clubes, que será disputado a partir de 2025, reunindo 32 times a cada quatro anos. Entre eles estarão os campeões continentais de 2021 a 2024, que terão vaga garantida na competição. As novidades fo-

ram anunciadas nesta terça-feira (14), pelo Conselho da Fifa - instância mais alta da entidade máxima do futebol - que se reuniu pela manhã em Kigali, capital da Ruanda.

Além do Verdão, campeão da Libertadores em 2021, e do Rubro-Negro carioca, que levou o título no ano passado, a Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) terá direito a outras quatro vagas. Duas delas estão reservadas aos

dois próximos campeões da Libertadores. Os critérios de indicação dos outros dois representantes sul-americanos ainda não estão definidos. O mais provável é que seja utilizado o ranking de clubes, levando em consideração o período de 2021 a 2024. No entanto, pelo ranking, nenhum outro time brasileiro terá direito a disputar o Mundial. O regulamento do Mundial não autoriza a participação de dois times do mesmo

país, a não ser que sejam os campeões.

Já a União das Associações Europeias de Futebol (Uefa) preencherá quatro vagas com os vencedores da Liga dos Campeões - duas delas estão com Chelsea (2021) e Real Madrid (2022) - e outras oito equipes entrarão pelo ranking continental.

Edição deste ano será última com 7 times

O Mundial de Clubes de 2023, programado para

ocorrer de 12 a 22 de dezembro na Arábia Saudita, será o último com sete equipes participantes, com os vencedores da Liga dos Campeões (Uefa) e da Libertadores (Conmebol) entrando direto na semifinal da competição.

A edição de 2024 do Mundial já será em outro formato. A Fifa planeja manter o torneio anualmente, mas apenas com os campeões continentais, sem incluir equipe repre-

sentante do país-sede. De acordo com a entidade, o Mundial anual estimularia a competitividade entre as confederações. Detalhes sobre cronograma e formato serão divulgados posteriormente pela Fifa.

Na próxima quinta (16), também em Kigali, capital de Ruanda, terá início o Congresso da Fifa. A expectativa é que o atual presidente da entidade, Gianni Infantino, seja reeleito para seu terceiro mandato.



**UMUARAMA 2023**

ATÉ

**15**

DE MARÇO



**PREFEITURA DE UMUARAMA**



O IPTU é um dos tributos mais importantes do município, pois 100% do recurso fica aqui, além de ser reinvestido em diversas melhorias e benefícios para a cidade.

PAGUE EM COTA ÚNICA COM

**6%**

DE DESCONTO

OU PARCELE EM

**10x**

SEM JUROS

**Para saber mais ou efetuar o pagamento, acesse:**  
umuarama.pr.gov.br ou baixe o app Oxy Cidadão.

**Vamos juntos fazer de Umuarama uma cidade cada vez melhor.**

SE PREFERIR, PAGUE EM 3X COM 3% DE DESCONTO EM 15/03, 15/04 E 15/05.

**CHEVROLET**

S10 FLEX 4X4 2018  
Preta, automática, 30.000 KM. R\$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06  
Completa, R\$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**FIAT**

DOBLO 1.8 09/09 Branco, completo. R\$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17 Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R\$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**FORD**

FORD RANGER XLS 4X4 17/17, Branca. R\$ 145.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-

0563

**IMPORTADOS**

AUDI A3 2003  
Vendo ou troco por moto ou menor valor. Mecânica em dia pintura lisa, pneus bons. Fone: (44) 9 9766-0544 whats

**VOLKSWAGEN**

CROSS FOX 2008  
Prata, completo. R\$ 33.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**MOTOS**

BIZ 2013 ES  
R\$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**LOTES RURAIS**

VENDE-SE CHÁ-CARA  
50.000 metros, próximo ao posto Pinguim. Fone: (44) 9.98857-4884.

## DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - Químico Responsável - Todos os nossos serviços são acompanhados de Certificado de Garantia. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

**FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

(44)3038-1155  
9-8454-7309 Oi  
9-9922-8383 TIM WhatsApp

## SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R\$ 219.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 144.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 164.900,00
HR-V EXL CWT	17/18	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 99.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 144.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R\$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R\$ 72.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R\$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 179.900,00
S10 2.8 LT 4X4	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 209.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 239.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R\$ 96.900,00
TRACKER 1.4 TURBO LTZ	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 94.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 99.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL 21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R\$ 320.900,00	
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL 21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R\$ 309.900,00	

**PUBLICIDADE LEGAL**

EDIÇÃO DIGITAL

ilustrado

Vende-se jornais por kilo  
**R\$ 5.00**  
Tratar 3621-2500

## JAPÃO P/ DESCENDENTE

**A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO**

- 1) Na Yamaha para homens e mulheres até 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
- 2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

**B) ALIMENTOS**  
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

**C) AUTO PEÇAS**  
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi, Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu Hiroshima homens e mulheres até 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000  
**Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação de início até fim de março**

Providenciamos:  
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.

VACINA SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

ilustrado ilustradaFM

## COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO  
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site  
www.uvel.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

ilustrado

INFORMAÇÕES:  
(44) 3224-5403 | 99972-0149  
C/ Kurihara em Maringá  
e-mail: jnkurihara@gmail.com

## PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ  
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

## SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar  
Arquitetura

Venda e Instalação  
Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero  
Arquiteto Urbanista  
(44) 9 9829-0299  
arquitetotazzionero@yahoo.com.br

Gilvani Tazoniero  
Comercial  
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941  
Jardim da Luz  
Cruzeiro do Oeste  
Paraná

**CHEGA RÁPIDO!**

FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP  
(44) 3621 0350  
9890 724 4400  
viacaourbirama.com.br

SEGURO

umarama ilustrado EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL  
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220  
inviolavel.com

## VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA BARRICA 20, 30, 50 E 100 LITROS  
BALDES 12, 15 E 20 LITROS  
CONTAINERS 1.000 LITROS  
BOMBONAS 200 LITROS  
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado  
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar  
44-3621-2500 - 44-3621-2502  
De Terça a Domingo  
www.ilustrado.com.br

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
 Oficial  
**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA** o **devedor fiduciante Sr. REGINALDO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 103.638.279-60, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pro-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.0964690-4 datado de 11 de setembro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 49.953 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **Vassia Senhória**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247.516 de 04/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 10 de março de 2.023.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2023  
 Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2023  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição, sendo (uma) Vereadora da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO DE 2023 E 2024, NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS".  
 VALOR: R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e noventa reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS  
 Data Assinatura: 13 de Março de 2023  
 FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.  
 SEMA nº 88/2013 da CEMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023  
 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023  
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
 CONTRATADA: ANGIÓCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA  
 CNPJ: 21.705.608/0001-91  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.  
 Senhor Prefeito:  
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa ANGIÓCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.  
 Alto Paraíso - PR., 14 de Março de 2023.  
 RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVERSO  
 Secretário Municipal de Saúde  
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 026/2023, Inexigibilidade nº 007/2023 anexo. Em 14 de Março de 2023.  
 Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.  
 RATIFICADO EM 14 de Março de 2023.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 025/2023  
 Processo Administrativo nº 007/2023  
 Pregão Eletrônico nº 007/2023  
 Homologação em 24/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 05.746.444/0001-94  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 21.809,00 (vinte e um mil oitocentos e nove reais).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 026/2023  
 Processo Administrativo nº 007/2023  
 Pregão Eletrônico nº 007/2023  
 Homologação em 24/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 34.479.558/0001-13  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 027/2023  
 Processo Administrativo nº 007/2023  
 Pregão Eletrônico nº 007/2023  
 Homologação em 24/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA  
 CNPJ: 26.525.597/0001-81  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

**Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região**  
 Código Sindical 012-199-89460-8  
 CNPJ 77.272.219/0001-74  
 Rua Cora nº 2632 - Zona IV  
 Fone (44) 3622-2447  
 sincouma@uol.com.br  
 Umuarama - Paraná

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do SINCOUNA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros efetivos do Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto Social, para a reunião no local e horário abaixo indicados, para deliberar sobre a ordem do dia:

- **Data:** 21 de março de 2023
- **Horário:** 16:30 horas em 1ª convocação e 17:00 horas em 2ª convocação
- **Local:** Sede do SINCOUNA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

### Ordem do Dia:

1. deliberar e emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31/12/2022;
2. examinar e fiscalizar os documentos contábeis das operações financeiras do exercício social do ano 2022 e
3. dar parecer prévio sobre a proposta orçamentária para o exercício 2023.

Umuarama-PR, 15 de março de 2023.

Quirino de Sousa Martins  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 014/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA  
 CNPJ: 22.627.453/0001-85  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 162,60 (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 015/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 CNPJ: 36.247.597/0001-58  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 42.506,30 (quarenta e dois mil quinhentos e seis reais e trinta centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 016/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: CIRURGICA ONIX LTDA  
 CNPJ: 20.419.709/0001-33  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 2.132,90 (dois mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 017/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 05.746.444/0001-94  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 14.421,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 018/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 34.479.558/0001-13  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 115.591,45 (cento e quinze mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 019/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 11.931.652/0001-14  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 020/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 48.097.911/0001-05  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 151,90 (cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 021/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
 CNPJ: 35.042.079/0001-06  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 6.994,50 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 022/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS - LTDA  
 CNPJ: 73.318.693/0001-39  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 10.593,20 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 023/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 40.892.801/0001-23  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 1.575,00 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 024/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Homologação em 28/02/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: MAGNUM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 30.881.804/0001-08  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
 VALOR: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).  
 VIGÊNCIA: 02/03/2024.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 PORTARIA Nº 115/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023  
 SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 19 de março de 2020.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na matrícula nº 154.280-9, CPF nº 004.685.479-10, para viagem a cidade de Curitiba-PR, no dia 14 com retorno no dia 16 de março de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, na Secretaria de Estado das Cidades e na Casa Civil sobre o lançamento do Projeto Governo 5.0, visando a pavimentação de 100% das cidades com até 5.000 habitantes, para tratar de assuntos de interesse do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2023  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2.023**  
**MODALIDADE Inexigibilidade Nº 022/2.023.**  
 HOMICÍDIO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 22-DE-13032023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVAESON**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÕES PARA ONIBUS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 04.346.800/0001-10, neste ato representada pelo ALMIR AMDEU GURGACZ, portador (a) do RG nº 30608550, CPF nº. 427.968.819-20, residente na RUA CRISTOVO COLOMBO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 022/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**  
 O presente Contrato de Fornecedor e Prestação de Serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE INSULINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	CONVERSOR RETIFICADO 350W 30º 100/220V PI CONSERVADORAS	725,00	725,00
2	1	1	MÃO DE OBRA , TROCA DE PEÇAS/LIMPEZA DA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS	200,00	200,00
2	2	1	DESCLOMAMENTO CASCAVEL ALTÔNIA - IDA E VOLTA - 350 KM	875,00	875,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 022/2.023, vencido pela contratada.  
 Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**  
 O valor dos itens vencidos pela Empresa SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÕES PARA ONIBUS EIRELI e de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência, com início em 14/03/2023 e término em 13/06/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 14/03/2023

**Serviço de Registro de Imóveis**  
 Comarca de Pêrola - Estado do Paraná  
 Rua Felinto Müller, 272 - Fone (44) 3636-1663  
 Agostinho Carlos Thon

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**  
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 10/03/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.046, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **SILVANA RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 070.\*\*\*-\*\*-29**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 63.588,42, em 10/03/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441730578, firmado em Umuarama - PR, 12/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-214.807, objeto da matrícula 14.807, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital.

Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

  
 Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.  


**Serviço de Registro de Imóveis**  
 Comarca de Pêrola - Estado do Paraná  
 Rua Felinto Müller, 272 - Fone (44) 3636-1663  
 Agostinho Carlos Thon

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**  
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 14/03/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.160, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JEFFERSON P FERNANDES - CPF: 112.\*\*\*-\*\*-26**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 16.728,89, em 14/03/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441569389, firmado em Altônia - PR, 09/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-214.499, objeto da matrícula 14.499, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital.

Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

  
 Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA Nº 93  
 DE 14/03/2023  
 DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:  
 SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO  
 AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO  
 MARCOS LARUSSA GIL Motorista 2004/2009 13/03/2023 à 10/06/2023  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (14/03/2023).  
 Oberdan José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 110/2023  
 DATA: 14/03/2023  
 SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora de Concurso.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regulamento Geral de Concursos;  
 RESOLVE:  
 I. Constituir a Comissão Organizadora de Concurso, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro Secretário pelo segundo, para organizarem o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, para provimento de Cargos Públicos no Quadro de Pessoal do Município de Icaraima.  
 Presidente: OSMIR SIANI FULGÊNCIO, RG nº 5.743.845-2, Servidor Público;  
 Secretário: JANAINE AMARO PILOTO, RG nº 12.392.924-1, Servidora Pública;  
 Membro: MARINES FERREIRA SAMPAIO, RG nº 5.922.589-8, Servidora Pública;  
 II. Compete à Comissão Organizadora de Concurso, baixar, mediante edital, o Regulamento Especial do Concurso Público, bem como, os demais atos necessários.  
 III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2023.  
 Marcos Alex de Oliveira  
 Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Estado do Paraná				
BALANÇO PATRIMONIAL				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 09/03/2023
ATIVOS		PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Credores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Credores Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00
Credores de Transfêrencia a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
Obrigações e Financiamentos Condiçioais	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00		
Estoque	0,00	0,00		
VPD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00		
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>132.186,12</b>	<b>130.675,79</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Credores Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00
Obrigações e Financiamentos Condiçioais	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservado Diferido	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00		
Estoque	0,00	0,00		
VPD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00		
Participações Permanentes	0,00	0,00		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00		
Impedimento	132.186,12	130.675,79		
Bens Móveis	144.667,34	143.177,51		
(-) Depreciação/Exatidão Acum. de Bens Móveis	-12.501,72	-12.501,72		
Bens Imóveis	0,00	0,00		
(-) Depreciação/Exatidão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00		
Intangíveis	0,00	0,00		
Solventes	0,00	0,00		
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00		
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00		
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00		
Diferido	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>132.186,12</b>	<b>130.675,79</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>132.186,12</b>	<b>130.675,79</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>132.186,12</b>
				<b>130.675,79</b>

  

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00		
Reserva de Capital	0,00	0,00		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00		
Reserva de Lucros	0,00	0,00		
Demais Reservas	0,00	0,00		
Resultados Acumulados	132.186,12	130.675,79		
Resultado do Exercício	1.510,33	-109.046,36		
Resultados de Exercícios Anteriores	130.675,79	239.722,65		
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
Outros Resultados	0,00	0,00		
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00		
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>132.186,12</b>	<b>130.675,79</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>132.186,12</b>	<b>130.675,79</b>		

  

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00		
Direitos Condiçioais	0,00	0,00		
Direitos Condiçioais e Outros Instrumentos Condiçioais	0,00	0,00		
Garantias e Contragantias Recebidas	0,00	0,00		
Outros Atos Potenciais de Ativo	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

  

DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00		
Direitos Condiçioais	0,00	0,00		
Direitos Condiçioais e Outros Instrumentos Condiçioais	0,00	0,00		
Garantias e Contragantias Recebidas	0,00	0,00		
Outros Atos Potenciais de Ativo	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

  

SUPERÁVIT/DEFICIT				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00		
Garantias e Contragantias Condiçioais	0,00	0,00		
Obrigações Condiçioais e Outros Instrumentos Condiçioais	0,00	0,00		
Outros Atos Potenciais de Passivo	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

  

**Notas Explicativas**

1 - As Demonstrações Contábeis da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA foram elaboradas observando os dispositivos legais que regem a matéria em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções e Procedimentos Contábeis, bem como as demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar ainda que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, fruto da unificação de práticas contábeis elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conjunto com grupo Técnico de Procedimentos Contábeis e demais entidades, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
9º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 003/2019  
INEXIGIBILIDADE 013/2018

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.888.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MEDPRIME - CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisao@medprime@gmail.com, ou financeiro@medprime@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

**CONSIDERANDO** - que solicitação do Secretário de Saúde, a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula sétima do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 53 (cinquenta e três) meses, contados a partir da data de 01/01/2023 até 30/06/2023, podendo, contudo, ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acessado ao contrato o valor de até R\$ 36.148,32 (trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 305.263,72 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), da forma que segue:

**ITEM ESPECIALIDADE UND. QTDE DE MÉS DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO TOTAL SEMANAL/ HORAS ESTIMADO PARA 06 MESES VALOR MÁXIMO**

1. (02) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO 12x36 HORAS NA UPA MUNICIPAL MÉS 6 Horas/mês 12x36 horas Valor mensal referente a cada profissional: R\$ 3.012,36 - Total Mensal R\$ 6.024,72 R\$ 36.148,32

**TOTAL R\$ 36.148,32**

2.2 O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

2.3 A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.

2.4 Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar incluídos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato, bem como a do 7º termo aditivo. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
MEDPRIME - CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA  
Contratada  
TESTEMUNHAS:  
Nome: Susana Ferreira Graciano  
RG: 6.130.527-0  
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino  
RG: 10.497.866-5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 - PARA COMPRAS  
PROCESSO Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TOMA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

**TIPO: MENOR PREÇO/POUR ITEM.**

**1.1. OBJETO:** Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários hospitalares, mobiliário de escritório e ar condicionado e equipamentos eletrônicos, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Saúde - Resolução SESA n.º 20/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$218.395,99 (duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Início das Propostas: Das 08:30h do dia 15/03/2023, até às 08:29h do dia 10/04/2023. Data e hora limite para Impugnação/Estreçamento: dia 04/04/2023 às 08:30h. Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 10/04/2023.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 10/04/2023 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
Modo de Disputa: Aberto

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapra.gov.br](http://www.esperancanovapra.gov.br). O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Esperança Nova/PR, 14 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 11/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 15/2023  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ovos de páscoa e caixa de (bombom) chocolate para estudantes do CIEE e Escola Municipal, idosos que fazem atividades com Assistente Social (CRAS) e funcionários deste Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$23.542,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h do dia 27/03/2023, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Silva Braga, 181, Centro, até às 08h50min, prazo improrrogável.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapra.gov.br](http://www.esperancanovapra.gov.br).

Esperança Nova/PR, 14 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

1. DA LICITAÇÃO  
1.1 O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 447/2022, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e tintas, além do recolhimento de toners usados, utilizando o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ivaté.

2. DA RETIFICAÇÃO  
2.1 A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:  
- Remoção dos documentos 18. Licença ou liberação ambiental pertinente ao objeto licitado em nome da proponente ou dispensa de licença/ liberação expedido por unidade competente. 19. Empresa deve recolher toners usados e ser qualificada para o destino ecologicamente correto, COMPROVANDO vínculo com empresa responsável pela coleta do lixo quando for o caso. 20. Certificado ou comprovação de coleta e transporte de resíduo com data inferior a 60 (sessenta) dias;  
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL  
3.1. Mantém-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.  
3.2. Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente marcada para a disputa.  
Ivaté, 14 de março de 2023  
Patricia Tomain Mesquita  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. DISPENSA Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA "FÁBRICA DE CHOCOLATES", QUE SERÁ REALIZADA COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADE DA PÁSCOA.  
CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA.  
CNPJ: 01.121.504/001-22  
VALOR: R\$ 4.055,40 (QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 82530-000 - Fone: (41) 3645-8000  
E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em serviços de adesivagem e envolvimento em veículos, confecção de letreiros, adesivos, banners e placas, demarcação asfáltica e serviços de escrita em postes, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima" tudo conforme quantidade e descrições constantes no anexo I - termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR FINAL
1	Adesivo recorte de contorno personalizado 35cm x 35cm	UNID	4000	R\$2,89	R\$ 11.560,00
2	Banner lona com mínimo 300g, com suporte em madeira nas laterais e/ou cabeçalho	M²	480	R\$15,00	7.200,00
3	Confecção de adesivo perfurado	M²	250	R\$34,00	8.500,00
4	Confecção de adesivo	M²	350	R\$24,00	8.400,00
5	Confecção de placa com armação de tubo	M²	250	R\$99,00	24.750,00
6	Confecção de placa lonada	M²	250	R\$129,00	32.250,00
7	Confecção de placa de aço inox escovado, com grânulo 60x40 cm	UNID	6	R\$654,66	3.927,96
8	Confecção de placa de sinalização de trânsito refletiva 60x60 cm	UNID	100	R\$74,00	7.400,00
9	Confecção e instalação de envolvimento/plotagem de veículos tipo passeio, ônibus, vans, caminhonetes cabine simples e duplas, caminhões truck, e caminhões compactadores de lixo. Com impressão digital, colorido, resolução de no mínimo 1440DPI (valor do m², com adesivo e aplicação).	M²	100	R\$89,00	R\$ 8.900,00
10	Confecção e instalação de adesivos em veículos tipo passeio, ônibus, vans, caminhonetes cabine simples e duplas, caminhões truck, e caminhões compactadores de lixo. Com impressão digital, adesivo vinil, colorido, resolução de no mínimo 1440DPI (valor do m², com adesivo e aplicação).	M²	50	R\$99,00	R\$ 4.950,00
11	Chaveiro em acrílico 7x5cm x 3mm espessura.	UNID	800	R\$3,57	R\$ 2.856,00
12	Demarcação asfáltica	M²	80	R\$100,00	R\$ 8.000,00
13	Desenho em parede de alvenaria	M²	80	R\$136,80	R\$ 10.944,00
14	Letreiro em parede	M²	80	R\$106,95	R\$ 8.556,00
15	Medalha em MDF, adesivada com espessura 3mm x 9x7 cm.	UNID	800	R\$2,99	R\$ 2.392,00
16	Serviço de mão de obra para escritas em postes (Ruas e Avenidas). Com letras de 5cm aproximadamente de altura e largura proporcional.	UNID	800	R\$13,76	R\$ 11.008,00
17	Troféu em MDF, adesivada com espessuras de 3 à 6mm, com altura 40 cm, largura 25 cm	UNID	40	R\$67,20	R\$ 2.688,00
18	Troféu em acrílico com base em MDF, com espessuras de 3 à 6 mm, com altura de 40cm, largura 25 cm	UNID	40	R\$79,32	R\$ 3.172,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 167.454,76(CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

**CONDIÇÕES:**

- A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incurrir nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e CFTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
- A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EDITAL N

# Publicações legais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE  
**ESCOLA MICHELE CALDAS SAVIER**  
 Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial  
 Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17.02.89 CNPJ: 77.871.416/0001-00  
 Utilidade Pública Federal 65559-13  
 Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90  
 E-mail: altonia@apaepr.org.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede da APAE de Altônia, no dia 14/04/2023 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

- Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Altônia, 14 de março de 2023.

**Aletéia Patrícia Alves Previdelli**  
 Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia

Rua dos Comercários, 291 – Jardim Monte Carlo – Cx. Postal 183 – CEP: 87.550-000 – Fone: (844) 3659-1823 – Altônia - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE  
**ESCOLA MICHELE CALDAS SAVIER**  
 Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial  
 Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17.02.89 CNPJ: 77.871.416/0001-00  
 Utilidade Pública Federal 65559-13  
 Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90  
 E-mail: altonia@apaepr.org.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE ALTÔNIA - PR**

A APAE de Altônia, com sede nesta cidade, na Rua dos Comercários, nº 291, bairro Jardim Monte Carlo, através de sua Presidente, Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados e contribuintes da APAE, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária Virtual**, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 14 de abril de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e Aprovação do Relatório de Atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022 (artigo 25 do Estatuto, inciso V).
- Apreciação e Aprovação das Contas com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º do Estatuto).

Altônia/PR, 14 de março de 2023.

**Aletéia Patrícia Alves Previdelli**  
 Presidente - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 Entidade Mantenedora da Escola Prof. Ernestina Fernandes Viêla- Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
 Autorização de Funcionamento nº 4416/11  
 Filiação na Federação Nacional das APAES nº 742/90  
 Utilidade Pública Federal nº 26 de 2008/93  
 Utilidade Pública Estadual nº 9731 de 17/10/91  
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 007/90 de 27/04/90  
 Certificado de Entidade de Fim Filantrópico Processo Nº 28087/000244/93-84  
 Registro no CNAS processo Nº 23025/00073/90-42 Recadastrado pela Resolução Nº 059/05  
 Registro na Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família Nº 0871-01  
 Rua Prof. Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970  
 CEP 87530-000 - Itaipava - Paraná  
 CNPJ 80.613.367/0001-10  
 Fone: (44) 3665-1446 - Fax: (44) 3665-1121  
 apae\_sca@scmail.com.br, sca@apaepr.org.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970, na cidade de Icaraima, às vinte horas, do dia 13 de abril de 2023, e em segunda convocação às vinte horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2022.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

**Antonio Carlos Sabec**  
 Presidente da APAE de Icaraima

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA  
 CIDADE GAUCHA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
 Processo Administrativo Nº 011/2023  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
 Data de Publicação: 10/02/2023 09:38:43

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/03/2023 11:13:31**  
 Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento pelo processo de autotelação e incineração dos resíduos da saúde

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	038	08.680.158/0001-61	4.544,40	4.283,20	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA  
 CIDADE GAUCHA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
 Processo Administrativo Nº 03/2023  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
 Data de Publicação: 17/02/2023 10:48:02

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/03/2023 13:13:18**  
 Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ELGIN	Modelo: PISO TETO ECO 60.000
Descrição: AR CONDICIONADO 07.000 BTUS FRIO 220V, TRIFÁSICO, SPLIT	Quantidade: 4	Valor Unit.: 8.200,00	Valor Total: 32.800,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	033	33.859.616/0001-71	8.266,17	8.200,00	Sim	
2 GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	002	76.839.083/0003-30	8.266,00	8.266,00	0,80	Sim
3 E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO	054	47.756.514/0001-35	8.266,17	8.266,17	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/03/2023 13:13:18**  
 Lote 2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: EOS	Modelo: Ca1215C / Monofásica
Descrição: CORTINA DE AR 1.60M, 220V, TRIFÁSICO	Quantidade: 2	Valor Unit.: 879,99	Valor Total: 1.759,98

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 AR LMP LTDA	028	31.314.488/0001-55	1.068,00	879,99	Sim	
2 POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	005	03.958.294/0001-11	1.068,00	880,00	0,00	Sim
3 CASA RT MATERIAIS PARA	013	40.600.176/0001-07	980,00	980,00	11,36	Sim
4 E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO	040	47.756.514/0001-35	1.068,09	1.068,09	8,99	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente **Apostila AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**, originada da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 celebrado entre o Município de Maria Helena e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04, neste ato representada por sua Presidente **VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.537.109-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 177.678.758-73, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1613, centro, na cidade de Maria Helena.

Ficam acrescentadas ao Termo de Fomento as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.50.43.00	33333	2.038	445
06	002	3.3.50.43.00	33496	2.038	446

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 08 de março de 2023

**MARLON RANÇER MARQUES**  
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
**TERMO ADITIVO Nº 002**  
**CONTRATO NÚMERO 34/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 22/2022**

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (i), inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V. SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

01) **Lote Rural Nº 44-A-2-REM-142-Rem.1**, oriundo do desmembramento do Lote nº 44-A-2-REM/42-REM, da subdivisão do lote nº 44-A-2, 44, 42-A, este da subdivisão do lote nº 42, da subdivisão dos lotes 37, 38 e 44 da gleba 11, Nonohay, Núcleo Cruzeiro, Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com área de 24.200,00 m2 ou 2,42 há., sem benfeitorias; e, 03) - 30 (trinta) **lotes de Equipamentos de Lavanderia Industrial**, instalados e em funcionamento nas atividades de Lavanderia Industrial.

O amparo legal desta licitação encontra-se na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Leis ns.º 1.010 de 12 de novembro de 2008 e 1.320 de 19/10/2016.

**ABERTURA DE ENVELOPES - Dia 18 de abril de 2023 às 9:00 horas.**

**INFORMAÇÕES:** Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a esta concorrência poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpia - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

**LUIZ LAFARO SORVOS**  
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
 Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-000 - Fone: (44) 3685-1313 - CNPJ: 75.799.577/0001-04  
 E-mail: prefeitura@novoolimpia.pr.gov.br - Home Page: www.novoolimpia.pr.gov.br  
 Administração 2021/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO - 002/2023**  
**MODALIDADE - CONCORRÊNCIA**  
**TIPO - MAIOR OFERTA DE EMPREGO**

O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará **CONCORRÊNCIA** para seleção de empresa, para receber em Concessão de Direito Real de Uso bens patrimoniais do Município, conforme abaixo:

**OBJETO** - Seleção de empresa legalmente constituída, atuante no ramo de Lavanderia Industrial, para receber a título gratuito do Município de Nova Olímpia em Permissão de Uso, os seguintes incentivos:

01) - **Área de terras medindo 9.198,70 m2**, encravada, nos lotes rurais sob nº s: 44-A-2-A, destacado do lote nº 44-A-2, subdivisão do lote nº 44-A, este da subdivisão do lote nº 44, e 42-A, destacado do lote nº 42, subdivisão dos Lotes nºs 37, 38 e 44 da Gleba n.º 11-Nonohay, Núcleo Cruzeiro, situados no Município de Nova Olímpia, Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, matriculado sob o n.º 17456 do RI da Comarca de Cidade Gaúcha, contendo um Barracão Industrial em alvenaria (fechado) medindo 1.000 m2., e uma estrutura de barracão em alvenaria contendo 50 a cobertura medindo 500 m2.

02) **Lote Rural Nº 44-A-2-REM-142-Rem.1**, oriundo do desmembramento do Lote nº 44-A-2-REM/42-REM, da subdivisão do lote nº 44-A-2, 44, 42-A, este da subdivisão do lote nº 42, da subdivisão dos lotes 37, 38 e 44 da gleba 11, Nonohay, Núcleo Cruzeiro, Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com área de 24.200,00 m2 ou 2,42 há., sem benfeitorias; e, 03) - 30 (trinta) **lotes de Equipamentos de Lavanderia Industrial**, instalados e em funcionamento nas atividades de Lavanderia Industrial.

O amparo legal desta licitação encontra-se na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Leis ns.º 1.010 de 12 de novembro de 2008 e 1.320 de 19/10/2016.

**ABERTURA DE ENVELOPES - Dia 18 de abril de 2023 às 9:00 horas.**

**INFORMAÇÕES:** Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a esta concorrência poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpia - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

**LUIZ LAFARO SORVOS**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
10.03.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC. - Transporte Escolar-ESTADUAL	11.836,81
<b>TOTAL</b>		<b>11.836,81</b>

Perobal, 10 de Março de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**AMAURI DE ALMEIDA**  
 Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PARANÁ**  
 EDITAL Nº 002/2023 - PMI

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo de Estagiários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a classificação dos candidatos inscritos no período de 13 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2023, no PSS - Processo Seletivo de Estagiários, no município de Ivaté - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Graduando Ensino Superior**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Guilherme José Desani	Enfermagem	078.698.239-02	10/12/2000	70
2º	Helôisa da Silva Corrêa	Enfermagem	129.074.579-00	18/03/2005	69
3º	Ana Luiza da Silva	Farmácia	095.008.349-00	13/07/2005	60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Graduando Ensino Superior**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Karen de Souza Ferreira	Agronomia	134.557.579-36	30/07/2005	90

**Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Eduardo Garavato Costa	Ensino Médio	078.899.489-13	30/05/2007	70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Graduando Ensino Superior**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Gabriela Fernandes da Silva	Psicologia	033.947.121-21	04/06/2003	67
2º	Larissa Pietrangolo Felito	Serviço Social	091.678.109-77	28/12/1993	66
3º	Fabiola Vicari da Rocha	Pedagogia	134.555.879-17	09/03/2005	desclassificada
4º	Claudielly Vicari de Almeida	Pedagogia	133.672.539-79	26/08/2004	desclassificada

**Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Heitor dos Santos Corrêa	Ensino Médio	098.907.649-03	24/01/2006	desclassificado
2º	Thainara Lemes Souza	Ensino Médio	135.233.969-21	01/10/2006	desclassificada

**ADMINISTRATIVO**

**Graduando Ensino Superior**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Amanda de Souza Albino	Direito	091.880.249-03	01/07/1994	95
2º	Murilo César Calin Coioldo	Gestão de Recursos Humanos	109.228.249-16	19/08/2000	80
3º	Ana Clara Miranda Pegoraro	Administração	134.291.129-66	30/09/2003	75
4º	Guilherme Pegoraro da Silva	Administração	058.962.131-90	27/09/2000	69
5º	Kemilly Witoria da Silva Machado	Administração	084.238.439-12	11/11/2005	65
6º	Sabrina Brito Campana	Marketing Digital	126.067.809-14	27/02/2003	desclassificada

**Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Fernanda Zappa Branco da Luz	Técnico Secretariado	107.628.794-83	19/10/1998	70
2º	Audrey Duarte Silva	Ensino Médio	395.020.638-80	04/06/2006	70
3º	João Antônio Fernandes da Silva	Ensino Médio	141.355.149-10	12/10/2006	65
4º	Kauã Gomes Santos	Ensino Médio	140.521.681-12	17/05/2005	desclassificado
5º	Lucas Gabriel Silveira Abreu	Ensino Médio	105.871.399-00	09/07/2006	desclassificado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cursando Pós-Graduação**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Leandro Marins de Brito	Educação Especial	389.425.578-13	15/10/1991	75

2º  
 Daniela da Silva de Souza  
 Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial  
 453.722.598-09  
 06/07/1996  
 75

**Graduando Ensino Superior**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Ivaldete Aparecida de Silbia	Artes Visuais	072.064.419-47	03/03/1983	80
2º	Maéli de Oliveira Beretta	Pedagogia	094.092.199-57	15/04/1994	80
3º	Francieli Lucena Araujo das Virgens	Pedagogia	121.744.219-76	10/01/1998	80
4º	Kella Silva Batista	Educação Física	117.029.979-28	02/06/1999	70
5º	Renata da Silva Cruz	Pedagogia	072.687.089-71	05/07/1989	65
6º	Mirela Aparecida da Silva Lima	Pedagogia	105.649.689-43	31/05/2004	65
7º	Fernanda Aparecida Berto	Pedagogia	074.639.709-73	27/10/1986	60
8º	Gabriela Aparecida da Cruz Silva	Pedagogia	137.619.239-02	04/12/2004	60
9º	Edna Marli Pichitelle	Pedagogia	004.966.609-69	20/06/1961	59
10º	Carla Tamires de Lucena da Silva	Pedagogia	431.528.668-01	27/12/1995	desclassificada

**Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

**Homologação/Adjudicação**  
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 006/2023, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza para lavagem de veículos, destinado a manutenção do frota do município, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Lote / ITEM	RELAÇÃO MATERIAIS	QTD	UNID. MEDIDA	Preços Unitários		Preço Total	Firma/Vencedora
				Licitado	Menor Preço Apresentado		
1	DETERGENTE: ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSIOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO CLORÍDRICO A 33 %, PH (1,0%) = 2,00 A 3,00, APARÊNCIA LÍQUIDO OPACO ROSA, DENSIDADE 0,950 A 1,050 G/CM <sup>3</sup> , VISCOSIDADE N.O. SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100 %, TIPO INTERCALAR OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, COM 50 LITROS	120	GALÃO	R\$ 155,00	R\$ 99,1666	R\$ 11.899,99	Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos CNPJ: 12.370.448/0001-86
2	DETERGENTE: DENSEGRANANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, FORMULADO PARA FAZER COM EFICÁCIA A LIMPEZA DE GRAXAS, ÓLEOS E FULIGEM, ARMAZENADA EM CHASSIS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, TIPO SOLIPAN OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, COM 50 LITROS	100	GALÃO	R\$ 146,00	R\$ 99,9000	R\$ 9.990,00	Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos CNPJ: 12.370.448/0001-86
3	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPUMAGÇÃO TIPO WASH OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, COM 50 LTS	80	GALÃO	R\$ 140,00	R\$ 99,9375	R\$ 7.995,00	Glanini Comércio de Produtos de Limpeza CNPJ: 46.722.432/0001-07
4	YASSOURA PARA PÁRA-BARSA COM ESPUMA 2MX20MM - CABO CRU	80	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 37,4375	R\$ 2.995,00	Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos CNPJ: 12.370.448/0001-86
				<b>Valor Total Contratado</b>		<b>R\$ 32.879,99</b>	

MARILUZ, 14 DE MARÇO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
CIDADE DO PIRATINI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - PARA COMPRAS  
PROCESSO Nº 14/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/ME.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS ENGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ANEXO E ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

**11. OBJETO** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e de materiais hospitalares de reabilitação multiprofissional, com recursos provenientes da Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Saúde - Resolução SESA n.º 070/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$20.095,36 (vinte mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:  
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 15/03/2023, até às 08:29h do dia 13/04/2023.  
Data e hora limite para impugnação/ Esclarecimento: dia 10/04/2023 às 08:30h.  
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 13/04/2023.  
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 13/04/2023 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
Modo de Disputa: Aberto.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações e demais legislações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br). O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Esperança Nova/PR, 14 de março de 2023.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA VISTORIA DO VEÍCULO E ENTREGA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e Fiscalização, JONAS ISAIAS MEINEN portador do CPF/ME, Portaria nº 031/2021, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Municipal nº 2304/2022, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com a ata lavrada no dia 17 de janeiro de 2023 - "De acordo com o estabelecido no Edital, os interessados acima, habilitados deverão, nos termos do art. 11º, §3º, Lei Municipal 2.304/2022, apresentar o veículo com a características necessárias à prestação do serviço para vistoria, perante a Divisão de Tributação e Fiscalização, até a data 03/03/2023, sob pena de inabilitação", a HOMOLOGAÇÃO do resultado da vistoria do veículo dos habilitados no processo de Chamamento Público nº 002/2022.

INTERESSADO  
VISTORIA - NUMERO DO VEICULO TAXI  
ROBERT ELVIS PEREIRA FABIAN, CPF Nº 064.796.889-45  
REPROVADO  
Nº 08  
LEONARDO DA SILVA, CPF Nº 106.974.929-07  
APROVADO  
Nº 07  
Diante do não comparecimento para vistoria veicular no período estabelecido, fica inabilitado ROBERT ELVIS PEREIRA FABIAN, CPF Nº 064.796.889-45.  
Diante do comparecimento para vistoria e apresentação do veículo com as características necessárias à prestação de serviço, fica habilitado LEONARDO DA SILVA, CPF Nº 106.974.929-07.  
Tapejara, 14 de março de 2023  
JONAS ISAIAS MEINEN  
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023

**TERMO DE ADITIVO**  
3º Termo aditivo do contrato nº 7/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 5/2021 de Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para Reforma da Casa da Cultura Irene Ruzar de Alto Piquiri PR nº 277 nº de acordo com o Contrato de repasse nº 8038862200TUR/CASA, Processo nº 107226-39/2020, conforme descrição constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constantes no edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06, com endereço em RUA SANTOS DUMONT Nº 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.228.587/0001-84, com sede no endereço RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415, CENTRO, PAROQUE JANNICA LONDRI/PR, neste ato representada por MARCIO ANDRÉ DE SOUZA FROES, portador do RG nº 3.228.922-3, portador do CPF sob nº 874.488.079-00, acordam por este termo de aditivo que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93. Fica aditado o presente contrato sendo R\$ 52.324,05 de valor e R\$ 24.091,10 de reajuste econômico, totalizando o valor de R\$ 76.415,15, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados termo o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ: 76.247.345/0001-08

CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 26.228.587/0001-84

GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ANDRÉ DE SOUZA FROES  
RG: 3.228.922-3  
CPF: 874.488.079-00  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Processo Administrativo nº 013/2023  
Assunto: Vistoria Bial dos Veículos Táxi  
Interesse: Divisão de Tributação e Fiscalização - Orgão Gestor  
Partes: Milton Lopes; Clésio Vinícius Paiva Resende; Roberto Kazuyoshi Kinjo; Ademir Ferreira; Jose Paulo Amadeu; Marcelo Tiemi Fugita Okabayashi; Leonardo da Silva.

1 - RELATÓRIO  
Trata-se de processo administrativo instaurado para a realização da Vistoria Bial dos veículos táxi, de acordo com o artigo 16, 17 e 18 da Lei 2304/2022 de 29 de julho de 2022.

As diligências foram cumpridas e notificados os autorizados da data inicial e final para realização da vistoria junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização - Orgão Gestores, conforme f. 25, 38, 51, 64, 77 e 91.

Em seqüência, foi realizada a vistoria dos veículos e dos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 2304/2022.

2 - FUNDAMENTAÇÃO  
A Lei 2304/2022 de 29 de julho de 2022, dispõe sobre o transporte individual de passageiros do Município de Tapejara/PR. Dentre outras atribuições, compete ao Orgão Gestor, realizar vistoria bial de todos veículos, autorizados e taxistas auxiliares.

3 - RESULTADO DA VISTORIA BIENAL  
Reportando-se aos autos, verifica-se que, após as diligências e notificações para realização da vistoria veicular, houve o efetivo cumprimento.

A Divisão de Tributação e Fiscalização realizou no período de 27/01/2023 a 28/02/2023 a vistoria do veículos dos autorizados listados abaixo, conforme f. 25 à 102, sendo que todos cumpriram os requisitos, foram aprovados e receberam o selo de vistoriado.

a) Milton Lopes;  
b) Clésio Vinícius Paiva Resende;  
c) Roberto Kazuyoshi Kinjo;  
d) Ademir Ferreira;  
e) José Paulo Amadeu;  
f) Marcelo Tiemi Fugita Okabayashi;  
g) Leonardo da Silva; (Processo Administrativo 618/2022)

Desse modo, em razão do cumprimento das recomendações, determino o arquivamento do processo administrativo.  
Publique-se. Registre-se. Oportunamente, archive-se.  
Tapejara, 14 de março de 2023.  
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização  
Jonas Isaias Meinen

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA: Nº 097/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023  
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Permanente para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rural no Município de Tapejara Paraná, para fins de cálculo de ITBI.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Comissão Permanente para Avaliação dos Imóveis urbanos e rurais no Município de Tapejara, para fins de apuração dos valores do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI - INTERVIVOS, que será composta dos seguintes membros:  
1 - Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59  
2 - Raissa Dalosse Alves CPF: 088.135.739-10  
3 - Jonas Isaias Meinen CPF: 034.591.699-90

Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pelo Senhor Ramiro Cândido de Souza Junior

Art. 2º - Em cada Avaliação a ser realizada, mediante processo próprio, deverão participar no mínimo 03(três) membros integrantes da Comissão estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 163/2022 de 12 de agosto de 2022  
Pago Municipal de Tapejara, em 14 de março de 2023  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS PADRÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL À FAMILÍAS VULNERÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.  
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$-16.926,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 14 de março de 2023  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.  
Dispõe sobre a alteração das portarias 347/2021, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Tapejara, Estado do Paraná.  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em substituição os Conselheiros abaixo relacionados em seu segmento, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapejara, Estado do Paraná.  
PRESTADORES DE SERVIÇOS: ( 01 REPRESENTAÇÃO)  
APKE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
TITULAR: LAUREN MACHADO NUNES MARTINE  
SUPLENTE: ELIANE BELLIUDO HERNANDES SARTORATO PEREIRA  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterada as portarias 347/2021.  
Tapejara, 14 de março de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022  
OBJETO: O presente certame tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.336.098,50 (um milhão trezentos e trinta e seis mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)  
EMISSÃO DO EDITAL: 14/03/2023  
ABERTURA: 27/03/2023 ÀS 08:30  
LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altonia-PR, aos 14/03/2023  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº14  
Ref: CONTRATO Nº3/2022.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA EPP.  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Clausula Sétima do presente contrato, com termo previsto para 04/04/2023.  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 03/03/2023.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Auto Posto Primavera LTDA torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença Operativa - RLO, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rod - PR-323, KM 315 Sub Urbano, Cidade de Umuarama PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS PADRÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL À FAMILÍAS VULNERÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.  
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$-16.926,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 14 de março de 2023  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 09/03/2023

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.859.314,73</b>	<b>6.699.549,68</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.859.314,73	6.699.549,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Previdenciárias e Cotas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Débito Ativo não Tributário - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VFD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>5.935,70</b>	<b>5.935,70</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>6.705.485,38</b>	<b>6.200.017,42</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Previdenciárias e Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	6.705.485,38	6.200.017,42
Débito Ativo não Tributário-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Reservado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VFD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Inabilitado	5.935,70	5.935,70			
Bens Móveis	5.935,70	5.935,70			
(-) Depreciação/Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Resgate ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imovéis	0,00	0,00			
(-) Depreciação/Exaustão Acum. de Bens Imovéis	0,00	0,00			
(-) Resgate ao Valor Recuperável de Bens Imovéis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Demais Intangíveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>7.865.250,43</b>	<b>6.705.485,38</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.865.250,43</b>	<b>6.705.485,38</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Ajustamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>1.159.765,05</b>	<b>505.467,96</b>
Resultado do Exercício	654.297,09	-534.187,00
Resultados de Exercícios Anteriores	505.467,96	1.039.654,96
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.159.765,05</b>	<b>505.467,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.865.250,43</b>	<b>6.705.485,38</b>

Comparações		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>		
Débitos Contratados	0,00	0,00
Débitos Concedidos e Outros Instrumentos Congruos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00
Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Congruos	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT	SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		893.877,68	796.947,16
040 - Regime Próprio de Previdência Social		5.907.930,43	5.014.008,49
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		1.057.506,62	889.594,04
<b>TOTAL</b>		<b>7.859.314,7</b>	



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 9/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de março de 2023.

**Fornecedor: AUTO POSTO ESQUINA LTDA**  
CNPJ/CPF: 04.199.726/0001-56

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 280.364,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ETANOL COMUM	ALPES	LT	64600	RS 4,34	280.364,00

Valor Total Homologado - R\$ 280.364,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 9/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de março de 2023.

**Fornecedor: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA**  
CNPJ/CPF: 76.337.856/0001-19

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 764.220,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	141000	RS 5,42	764.220,00

Valor Total Homologado - R\$ 764.220,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 9/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de março de 2023.

**Fornecedor: AUTO POSTO TAPEJARA LTDA**  
CNPJ/CPF: 00.197.003/0001-67

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	CIAPETRO	LT	300000	RS 6,08	1.824.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 061/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,  
Art. 1º - CONTRATAR a contar do dia 06 de março de 2023, a cidadã ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO, CPF sob nº 517.638.859-68, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 005/2023.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.  
Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 402, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3655-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da C/RG nº 1.141.538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 237.365.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022), com as seguintes condições:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Óleo Diesel S500), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.  
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:  
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 16/03/2023, são conforme a tabela abaixo:  
Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$/L) Preço Unitário Atual (R\$/L) Decréscimo (%)  
1 Óleo Diesel S500 5,79 5,55 -4,14%  
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 024/2022, no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, bem como de Pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo (ANP) do período de 05/03/2023 a 11/03/2023.  
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2022.  
Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2023.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME  
Valdomiro Garcia  
Representante Legal  
Contratada  
Testemunhas:  
1. Nome: Carolini Mendes Miranda  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR  
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 9/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de março de 2023.

**Fornecedor: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI - EPP**  
CNPJ/CPF: 28.154.541/0001-93

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 2.231.493,50 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	OLEO DIESEL S10	PONTUAL	LT	350000	RS 6,37	2.229.500,00
5	Arla 32, agente redutor líquido de nox automotivo, solução de uréia de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões nos para gases de escape em veículos equipados com sistema scr, o fluido do sistema scr deverá conter as especificações da norma iso 22341, galão de 20 litros.	PONTUAL	GAL	450	RS 4,43	1.993,50

Valor Total Homologado - R\$ 2.231.493,50 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de março de 2023.

**Fornecedor: TRACADO VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: 81.261.943/0001-70

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS; PRIMEIRO EMPLACAMENTO PELO MUNICÍPIO DE TAPEJARA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 20, 177 CV/6.600 RPM, 4CILINDROS; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) ou GASOLINA; ANO 2022 MODELO 2023; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 07 VELOCIDADES; PINTURA NA COR PRATA; 5 PORTAS; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; AR CONDICIONADO DIGITAL (FRIO E QUENTE); ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; PARA-COQUES E RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; FREIOS ABS; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO (PRETO); SISTEMA DE ÁUDIO MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH LCD MÍNIMO DE 7 POLEGADAS INTEGRADAS AO MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA; CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FFV	UND	1	RS 155.500,00	155.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 9/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de março de 2023.

**Fornecedor: AUTO POSTO TAPEJARA LTDA**  
CNPJ/CPF: 00.197.003/0001-67

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	CIAPETRO	LT	300000	RS 6,08	1.824.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI DOMUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
ENDEREÇO  
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FONE: (44) 3653-122 RAMAL 21  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - DE 21 DE JANEIRO DE 2023.  
SÚMULA: - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO/2023 – DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO/2022 DO CO-FINACIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA/ FIPAR/PR E DO CO-FINACIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA / FMDPI DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – EST. PARANÁ.  
TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.  
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 21 de Janeiro de 2023, conforme a Ata de n.º 001/2023; e CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a "Pessoa Idosa", assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."; CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal de n.º 10.741 de 1.º de Outubro de 2003, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, estabelecendo a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos; e CONSIDERANDO o saldo financeiro apurado no dia 31/12/2022 nas referidas Contas Correntes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI, com saldos existentes nas mesmas, destinados ao co-financiamento de ações que visem a proteção e a garantia de Direitos do público acima de 60 anos/Idosos.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2023 e a Reprogramação do Saldo Financeiro apurado do dia 31/12/2022, nas Contas Correntes informadas com recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa /FIPAR/PR, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a prorrogação de preços estabelecidos pelo CED/PR.  
a) - Conta Corrente n.º 13.535-6 – Incentivo Centro de Convivência.  
b) - Conta Corrente n.º 11.824 - 9 – FMDPI (Recursos Ordinários – Livres/Exercício Corrente).  
Art. 2.º – As despesas a serem efetuadas com os recursos provenientes do saldo financeiro apurado em 31/12/2022, deverão estar em consonância com o previsto no devido Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação n.º 015/2022/CEDI/PR, aprovados por este CMDPI.  
Art. 3.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando o conteúdo no Plano de Aplicação, apresentado pelo Órgão Municipal responsável pela Gestão da Política de Atendimento da Pessoa Idosa / Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme contido na Ata de n.º 001/2023, deste CMDPI, com efeitos retroativos a data da realização da reunião deste Conselho, ocorria na data de 21/01/2023.  
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 07 de Março de 2023.  
José Ademir Basseto  
Presidente do CMDPI  
Decreto de Nomeação n.º 308/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO**

ENDEREÇO  
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21  
MUNICÍPIO  
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 - DE 17 DE JANEIRO DE 2023.  
SÚMULA: - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO/2023 - A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO/2022 DO CO-FINACIAMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /FNAS DOS BLOCOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL/PSB/PSE E DOS BLOCOS DA GESTÃO DO PBF E DO GSUAS - E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DA COVID-19 – CONFORME AS PORTARIAS 369/2020 – 378/2020 E 467/2020 – SNAS – E DO FMAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023, às 14h00m, conforme Ata de n.º 001/2023, ocorrida na Sala de reuniões dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078/2014, de 15 de Outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e Considerando o Art. 204 da Constituição Federal/1988, que trata em seus incisos da descentralização político-administrativa e a participação da população e controle social; e Considerando o estabelecido no Art. 30 da Lei de n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/SUAS), Reformulada pela n.º 12.435 de 06/07/2011, ressaltando o Art. 5.º que prevê o Comando Único das ações em cada esfera de Governo; e Considerando o cumprimento e comprovação de cada requisito para habilitação da Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social descrito no Capítulo 2 – “Tipos e Níveis de Gestão do SUAS” preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS; e Considerando a Portaria conjunta de n.º 1 de 2 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT), que “dispõe acerca da utilização de recursos do Co-financiamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social Lei 8.742, de 7 de dezembro de 2020, e (Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) Resolução 313, de 19 de março de 2020, e Considerando o saldo financeiro apurado no dia 31/12/2022 nos referidos Blocos de Financiamento e que os beneficiários dos Serviços co-financiados foram atendidos durante todo o período de Pandemia dentro das possibilidades e realidades vivenciadas, respeitando as orientações contidas em Lei, Decretos, e Portarias das esferas governamentais (União – Estado – Município) e das orientações da Organização Mundial de Saúde/OMS, bem como dos “Planos de Contingência Nacional e Estadual” abordando medidas de prevenção com relação a Infecção Humana pelo Coronavírus/COVID-19; e Considerando que “O Plano de Enfrentamento e Contingência Emergencial da Política de Assistência Social deste município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná”, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, foi o documento de referência, norteador para as ações da Política de Assistência Social/SUAS, diante do contexto vivenciado com adaptação necessária ao período de crise e pós-crise” enquanto instrumento orientador para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2023, e a Reprogramação do Saldo Financeiro, apurado do dia 31/12/2022, de acordo com suas respectivas Contas Correntes e Blocos de Financiamento, recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social / FNAS, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.  
Parágrafo Único: - Trata-se do co-financiamento para os Serviços – Programas – Projetos e Ações Socioeducativas dos Blocos de PSB/PSE; da Gestão do Programa Bolsa Família, suas Condicionais, o CADÚNICO, a Gestão do SUAS, conforme o “Plano de Aplicação” apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social, para deliberação desta Instância de Controle Social/ICS.  
Art. 2.º - Aprova também a Reprogramação do restante do Saldo Financeiro dos recursos/ COVID-19, de acordo com o estabelecido nas Portarias de n.º 378/2020, 369/2020 e 467/2020 SNAS/MC.  
Art. 3.º - Os Recursos Financeiros constantes do referido Plano, deverão ser utilizados conforme as estimativas previstas no mesmo, e os saldos apurados em suas Contas Correntes, conforme legislação pertinente aos referidos Blocos, e as Portarias do COVID-19; enfatizados na Ata de n.º 001/2023 de 17/01/2023, deste Conselho Municipal Assistência Social, considerando o contido no Plano de Aplicação analisado e aprovado por este Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.  
Art. 4.º - Consta do Plano de Aplicação os recursos previstos para o exercício 2023, com co-financiamento compartilhado entre os entes federados via/FNAs/FMAS, bem como a valores disponíveis para a Reprogramação Financeira referente ao saldo apurado em 31/12/2022, considerando que existem Despesas Empenhadas em Restos a Pagar no FMAS/Recursos Livres com saldo em Conta para o pagamento das mesmas.  
Parágrafo Único: - De acordo com este Ato Resolutivo, consideram-se todos estes itens acastados do Plano de Aplicação e da Reprogramação Financeira, aprovados por este CMAS.  
Art. 5.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando o contido no Plano de Aplicação, apresentado pelo Órgão Gestor/SUAS, conforme a descrição da Ata de n.º 001/2022, desta Instância de Controle Social – ICS/CMAS, com efeitos retroativos a partir de 17/01/2023.  
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 06 de Março de 2023.  
Genival Aves de Lima  
Presidente do CMAS  
Decreto de Nomeação n.º 322/2021  
Mandato: 2021-2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO**

ENDEREÇO  
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21  
MUNICÍPIO  
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023 – CMAS  
SÚMULA: - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – REFERENTE AO PERÍODO: 01/01/2022 A 30/06/2022 - DELIBERAÇÃO N.º 056/2021 / CEAS/PR.  
REPASSE FINANCEIRO – INCENTIVO COVID-19/2021/ FEAS/PR - BENEFÍCIO EVENTUAL – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.  
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078 de 15 de outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas; Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social; e Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS / 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social; e Considerando a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o co-financiamento Estadual dos Benefícios Eventuais; e Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; e Considerando a Resolução nº 09/2021 da Comissão Intergestores Bipartite que instituiu o Incentivo COVID; e Considerando a DELIBERAÇÃO nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre O repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica; e Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007 de 15 de julho de 2016 em vigência, que regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Tuneiras do Oeste/PR, e Considerando a reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada no dia 21 de outubro de 2021, que aprovou o Plano de Ação apresentado pelo Órgão Gestor referente à Deliberação n.º 056/2021/CEAS/PR por maioria absoluta de seus Membros, conforme a Ata de n.º 005/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar na íntegra a Prestação de Contas Parcial, referente à Deliberação n.º 056/2021/CEAS/PR, Incentivo Covid-19/2021, do recurso financeiro recebido por meio do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS/PR, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.  
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Tuneiras do Oeste, 14 de Março de 2023.  
Genival Aves de Lima  
Presidente do CMAS  
Decreto de Nomeação n.º 322/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ATENÇÃO À LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 04/2020-MEC E LEI 14.113/2020-FUNDEB, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS – EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (13/03/2023 a 13/03/2024)  
VALOR: R\$-772.000,00 (setecenta e dois mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 14 de março de 2023.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 024/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spaltro, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.172-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: NAYELLEN DAIANE PALIOTO GONÇALVES 05116213960, inscrita no CNPJ nº 45.120.853/0001-03, com sede à , nº 825, JARDIM IMPERIAL - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato representado pelo Sr(a). NAYELLEN DAIANE PALIOTO GONÇALVES 05116213960, portador(a) do RG. nº 130014020, e do CPF/MF nº 051.162.139-80, residente e domiciliado à RUA JOÃO LAVERDE JARDIM IMPERIAL, São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 5/2022, Processo nº 23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Cláusula Primeira – Do Objeto  
Como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR PROJETOS E OFICINA DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR. Cláusula Segunda – do Acréscimo  
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.  
Lote Item Cida. Aditivada V/Unitário V/Total  
1 1 12,00 Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitada para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horária de 30 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Pedagogia e registro no CNAE 8552-9 - 12,00 1.480,00 17.760,00  
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO  
R\$ 17.760,00R\$ 17.760,00 R\$ 35.520,00  
Cláusula Terceira – Do Valor Contratado  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-17.760,00- (dezessete mil setecentos e sessenta reais).  
Cláusula Quarta – Das Ratificações  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Cláusula Quinta – Do Prazo  
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 03 de março de 2024, contados a partir do dia 03 de março de 2023, prazo acordado anteriormente.  
Cláusula Sexta – Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/03/23.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 – PSS Nº 001/2022  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facultades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e:

**RESOLVE**  
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
48º	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	20/08/1998	539458

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, no dia 15/03/2023, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
- 2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- 4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
- 5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
- 6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- 7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
- 8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- 9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
- 10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a), emitida em data inferior a 90 (noventa) dias;
- 11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
- 12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
- 13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- 14) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
- 15) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
- 16) Exame Médico Admissional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras do Oeste;

Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor do próprio no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de março de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/IRG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C/IRG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, quais sejam, Item 2 (Gasolina Aditivada) e Item 3 (Etanol Hidratado), constante do CONTRATO Nº 144/2022, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo, bem como o decréscimo de valor do Item 1 (Óleo Diesel S10), em virtude da baixa de preço constante da Pesquisa de Preços da ANP.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:  
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 16/03/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)	Aumento/Decréscimo (%)
1	ÓLEO DIESEL S10	5,89	5,62	- 4,58
2	GASOLINA ADITIVADA	5,22	5,46	+ 4,66
3	ETANOL HIDRATADO	3,79	4,09	+ 8

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 144/2022, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 13/03/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 05/03/2023 a 11/03/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.  
Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2023.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Seiti do Prado  
Representante Legal  
Contratada  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 04/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

SERVIDOR: LUCAS VENTURA FRAZÃO  
MATRÍCULA: 500158  
DESTINO: ROLÂNDIA/PR  
SAÍDA: 10/03/2023 às 8:00 horas  
RETORNO: 10/03/2023 às 18:00 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 45,32 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ ROLÂNDIA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Fernando dos Santos Xavier  
FERNANDO DOS SANTOS XAVIER  
Chefe de Gabinete

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/IRG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 0,5, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C/IRG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja item 1 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 142/2022, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:  
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 16/03/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)	Aumento (%)
1	GASOLINA COMUM	5,16	5,40	4,66%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 142/2022, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 13/03/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 05/03/2023 a 11/03/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.  
Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2023.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
V H AUTO POSTO LTDA. – EPP  
Ritcheli Seiti do Prado  
Representante Legal  
Contratada  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
O Município de Xambre, através de seu Pregoeiro, torna público que FOI RETIFICADO O EDITAL DO PROCESSO Nº. 10/2023 – Pregão nº 04/2023 (eletrônico).  
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Concreto Usinado, conforme necessidade, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Viação de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 30/03/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 30/03/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 30/03/2023  
LOCAL: PLATAFORMA BLL – DESTINO/UF: CASCATEL  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE  
QUANTIDADE DE LOTES: 2  
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre, 14/03/2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCATEL  
SAÍDA:08:00H 10/03/2023  
RETORNO:16:30H 10/03/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCATEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
O Município de Xambre/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 14/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para Construção de muro no Cemitério Municipal, conforme projeto, planilha e Memorial Descritivo. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: 09h00min do dia 18/04/2023. Tipo: Menor preço por empreitada global. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre, 14/03/2023. DECIO JARDIM - PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
O Município de Xambre, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 13/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de calcão dolomítico, a granel – CONVÊNIO SEAB Nº 060/2022. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 29/03/2023. Abertura das propostas: às 08h16min do dia 29/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 08h30min do dia 29/03/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote – unitário/tonelada. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre/PR, 14/03/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/IRG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 0,5, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C/IRG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, Item 2 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 143/2022, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo, bem como o decréscimo de valor do Item 1 (Óleo Diesel S500), em virtude da baixa de preço constante da Pesquisa de Preços da ANP.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:  
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 16/03/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)	Aumento/Decréscimo (%)
1	ÓLEO DIESEL S500	5,79	5,55	- 4,14
2	GASOLINA COMUM	5,16	5,40	+ 4,66

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 143/2022, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 13/03/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 05/03/2023 a 11/03/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.  
Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2023.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
V H AUTO POSTO LTDA. – EPP  
Ritcheli Seiti do Prado  
Representante Legal  
Contratada  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCATEL  
SAÍDA:04:45H 01/03/2023  
RETORNO:17:30H 01/03/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCATEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 201822  
RG: 4.483.508-8  
DESTINO/UF: ARAPONGAS  
SAÍDA:03:00H:MN DIA 10/03/2023  
RETORNO:16:00H:MN DIA 10/03/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4I47  
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.874/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
ORIGEM: Projeto de Lei nº 011/2023.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusã/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolsos no limite de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
08.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.1.118 - VENCIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 510.000,00  
3.1.90.11.00.00 383 OBRAS E INSTALAÇÕES 510.000,00  
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 510.000,00  
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
08.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 371.000,00  
3.1.90.11.00.00 383 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 139.000,00  
12.361.0013.2.036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 139.000,00  
3.1.90.11.00.00 445 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 139.000,00  
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 510.000,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de março de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: ARAPONGAS  
SAÍDA:03:30H 07/03/2023  
RETORNO:16:30H 07/03/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCATEL  
SAÍDA:04:30H 13/03/2023  
RETORNO:12:00H 13/03/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCATEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.875/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
ORIGEM: Projeto de Lei nº 023/2023.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusã/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0022.2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.000,00  
3.3.90.32.00.00 771 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00  
FONTE 918 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAL LIVRE 15.000,00  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:  
COD RED RECITA DESCRICAO VALOR FONTE  
342 1.3.2.1.01.0.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTENCIA SOCIAL 500,00 9918  
341 1.9.1.1.01.0.1.01 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL 14.500,00  
TOTAL 15.000,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de março de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1931, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Maria Helena, Estado do Paraná far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

- I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
  - II - Serviços, programas E projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
  - III - Serviços especiais de atenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
  - IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis crianças e adolescentes desaparecidos;
  - V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
  - VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
  - VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
- Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
- I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
  - III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
  - IV - Conselho Tutelar;
  - V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
  - VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPS.

### CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de

§ 2º. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formará comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispso o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

- I - aprovar o seu Regimento;
- II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
- III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
- IV - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

### CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão compostos pelas representatividades Governamentais e não Governamentais.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por três (03) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por três (03) representantes e seus respectivos suplentes, das Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente provedoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente a serem escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1º. Participarão da Assembleia Geral as Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente convocadas, desde que essas entidades estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As Entidades terão direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.

§ 3º. Os representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer outros impedimentos.

#### Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 16. A eleição de representantes da sociedade civil dar-se-á através de assembleia específica convocada especialmente para esta finalidade, por meio de edital."

Art. 17. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representantes, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 19. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA será realizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

#### Seção III

Da Competência

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
- IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para elevação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
- V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
- VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
- VIII - Realizar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.977/2000);
- IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
- X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
- XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, orfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 §3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá vir uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - Atuação meramente opinativa da câmara ou comissão mencionada no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer no momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será delatado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

#### Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 21. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

- I - Morte;
- II - Renúncia;
- III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
- IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
- V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
- VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII - Mudança de residência do município;
- VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

#### Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, sendo o quorum de quórum previsto nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 23. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 24. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 25. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no máximo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

Art. 27. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Maria Helena.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

#### Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 28. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMA, que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a análise, monitoramento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de saúde, de assistência social e de educação, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do

disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II, 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - CETTRANS;

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMA, previstas § 4º, não poderão ser deduzidas em qualquer Renda, de acordo com a legislação pertinente.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

### ESTADO DO PARANÁ

sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o celerê e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 42. Os Conselheiros Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 43. O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 44. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIIA-CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIIA-CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIIA ou sistema que venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 4º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

### Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

### Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 47. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

### Seção VI

Da Inscrição

Art. 48. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - reconhecer a idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

V - possuir ensino médio completo;

VI - pleno exercício dos direitos políticos;

VII - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

VIII - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IX - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

X - possuir Carteira Nacional de Habilitação;

XI - não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;

XII - ter experiência profissional comprovada na área da criança e do adolescente de no mínimo seis meses;

XIII - possuir conhecimento em informática.

§ 1º. O requisito mencionado no inciso XII deste artigo considerará experiência profissional o registro de contrato de trabalho em CTPS e/ou declaração oficial de estágio, bem como certidão expedida por órgão oficial competente.

§ 2º. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 49. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 50. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 51. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 48 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 52. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também à publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 53. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

### Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 54. Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo o primeiro dia em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 55. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 3º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 8.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar idoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, da Constituição Federal; no Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer atividade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou

manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 14. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromissos de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 56. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 57. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

§ 4º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 5º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 6º. As mesas receptoras de votos deverão lavar atar segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 58. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornal, publicação em redes sociais e outros meios de divulgação;

II - convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§ 1º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispôs o art. 88, inciso VIII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 59. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 60. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 61. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares mais votados que serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 3º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 62. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente a partir de um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ou em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares.

Art. 63. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos Cursos de Atuação dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENIDCA.

§ 2º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 3º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento contínuo e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 4º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 64. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será adequada ao Conselho, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 65. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

### Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 66. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 67. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração atual, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 68. Sem prejuízo de sua remuneração, o conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.755,78 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo reajustado anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas 01) um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

### Seção X

Das Licenças

Art. 69. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 70. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

### Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 71. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso II, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 062/2023**  
 Data: 14.03.2023.  
 Ementa: homologa a Resolução sob o nº 04/2023 de 13.03.2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021, DECRETA:  
 Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2023 de 13 de março de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:  
 I – requerimento nº 693/2023, protocolado por ATS ASSOCIAÇÃO DE TIRO SANTANA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.716.188/0001-25, endereço Ramal Lozango Gil, 653, Zona Rural, Matricula Nº 20.426 Lotes Nºs (403 e 404)-B-02, área total de 24.200 m² no município de Guaira, Estado do Paraná, que atua com o Clube Social, esportivo e similares – ATS Associação de tiro Santana. Solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra bruta no valor TOTAL de R\$ 15.009,20 (quinze mil e nove reais e vinte centavos), a ser utilizado na propriedade com endereço no Ramal Lozango Gil, 653, Zona Rural, Matricula Nº 20.426 Lotes Nºs (403 e 404) – B - 02, área total de 24.200 m² no município de Guaira, Estado do Paraná. As horas solicitadas serão para readequação e ampliação do pátio para carga e descarga de material e pátio para as pistas de tiro. As horas máquina serão 05 horas de moto niveladora valor de R\$ 2.286,65, 05 horas Pá Carregadeira valor de R\$ 1.754,85, 145 toneladas de pedra bruta graduada valor de R\$ 10.970,70, fazendo um valor total do fomento de R\$ 15.009,20. DEFERIDO.  
 II – requerimento nº 6176/2022, protocolado por TWO BROTHERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.770.858/0001-82, endereço Rua Andorinhas, Nº 199 Eletrosul no município de Guaira, Estado do Paraná, que atua com Aluguel de imóveis próprios. Solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina no valor total de R\$ 8.022,62 (oito mil e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) a ser utilizado na propriedade com endereço na Rua Andorinhas, Nº 199 Vila Eletrosul, no município de Guaira, Estado do Paraná. As horas solicitadas serão para readequação e escavação para implantação de galerias para captação de água das chuvas e para escavação, carga e transporte em trabalho de movimentação de terra em 734 m³ no valor de R\$ 8.022,62. DEFERIDO.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE IPORÁ – APAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1015/2018.**  
 Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/VINTE Nº 77.356.665/001-67, representado pela Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.678.550-0 denominado CONCEDENTE e de outro lado como CONVENIENTE a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Iporá - APAE, domiciliada a Rua Katsuo Nakata, município de Iporá – PR., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57, sendo Presidente o Ilmo. Senhor RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA, brasileiro, maior, advogado, portador do RG sob nº 5.276.565-0/PR e CPF nº 8006.159.599-38, residente e domiciliado a Rua Katsuo Nakata, nº 1250, CEP: 87.560.000 no município de Iporá – PR., resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, de repasse de subvenção mensal, visando atendimento clínico e pedagógico modalidade especial às crianças portadoras de deficiências físicas e mentais. As partes acima identificadas acordam e ajustam o presente convênio de cooperação Técnica Financeira determinada pelas cláusulas a seguir e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 1015/2018 de 16 de abril de 2018, na demais Legislação Vigente e pertinente a matéria e nos demais termos das cláusulas a seguir expressas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETIVO:** Constitui a finalidade deste convênio o atendimento na APAE, de crianças com deficiência mental moderada/profunda e associadas, comprovadamente mediante avaliação clínica, pedagógico e psicológica, não atendíveis pela rede pública regular de ensino, mediante repasse de subvenção pelo Município.  
 Parágrafo Único: O objetivo do presente convênio é a promoção do atendimento clínico, psicológico das crianças e adultos ou demais pessoas com deficiência mental mediante indicação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, com repasse no valor mensal a ser acordado entre as partes até o limite determinado pela Lei Municipal nº 1015/2018.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023, devendo vigorar durante a vigência os repasses efetuados pelo município de Francisco Alves.  
 Parágrafo Único: A parceria não interferirá na continuidade do convênio deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** Este convênio pode ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que tome material ou formalidade inexequível, e particularmente quando constatada a seguinte situação:  
 Parágrafo primeiro: Rescindido, extinto o presente convênio os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município de Francisco Alves.  
 Parágrafo segundo: O convênio poderá ser rescindido:  
 a) Bilateralmente quando o interesse público ou da Entidade exigir;  
 b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes;  
 c) Judicialmente nos termos da Legislação;  
**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**  
 – DO CONCEDENTE:  
 a) Transferir os recursos financeiros para execução desse Convênio, na forma de cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.  
 b) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento.  
 c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;  
 d) Repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporá - APAE, os valores em conformidade com a lei 1015/2018, conforme segue:  
 Nº MESES VALORES  
 1º MARÇO R\$ 4.000,00  
 2º ABRIL R\$ 4.000,00  
 3º MAIO R\$ 4.000,00  
 4º JUNHO R\$ 4.000,00  
 5º JULHO R\$ 4.000,00  
 6º AGOSTO R\$ 4.000,00  
 7º SETEMBRO R\$ 4.000,00  
 8º OUTUBRO R\$ 4.000,00  
 9º NOVEMBRO R\$ 4.000,00  
 10 DEZEMBRO R\$ 4.000,00  
**TOTAL ANUAL R\$ 40.000,00**  
 – DO CONVENIENTE:  
 a) Executar o objeto deste convênio de conformidade com o plano de atendimento;  
 b) Prestar contas dos recursos objetos deste convênio, através de relatórios de atendimento;  
 c) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;  
 d) Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário for;  
 e) Apresentar todas as certificações liberatórias e exigidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, para repassar as subvenções.  
**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentárias Específicas decorrentes do presente convênio, constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do convênio.  
**DOTAÇÕES**  
 06.001 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO  
 06.001.12.367.0018.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 161 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 Parágrafo primeiro: O presente convênio encontra-se amparado pelo Art. 17, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.  
 Parágrafo segundo: Fica o conveniente obrigado a prestar serviços diários em atendimento à Pessoa portadora de deficiência de acordo com a meta prevista no Plano de Atendimento, instrumento deste Termo.  
**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser feita através de apresentação do Relatório de Atendimento, comprovando a execução dos serviços mensalmente. A prestação de contas deve ser efetuada até o dia 05 (cinco) de cada mês em conformidade com a Lei Municipal sob nº 1015/2018.  
 Parágrafo Único: As faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa deverão permanecer arquivados pelo período de 05 (cinco) anos.  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO:** Todos os atendimentos objeto deste convênio serão apresentados nas dependências da APAE ou excepcionalmente onde esta indicar por motivos de força maior. O Município ficará com o encargo do transporte dessas crianças até o local do atendimento e seu retorno de origem.  
**CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE:** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não forem apresentadas no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Conveniente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.  
**CLÁUSULA NONA – DAS DÚVIDAS:** As dúvidas suscitadas na execução desse convênio serão dirimidas entre as partes.  
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVACÃO:** Quando da renovação deste termo de convênio, a CONVENIENTE E A CONVENIADA, procederão a uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste termo, poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AVALIAÇÕES:** As partes convenientes, a qualquer momento, poderão realizar avaliação de parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o for Municipal de Iporá – Paraná com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta os jurídicos e legais efeitos.  
 MILENA SILVA ROSA RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA  
 Prefeita Municipal Presidente  
 – APAE –  
**TESTEMUNHAS:**  
 1. Nome: CPF:  
 2. Nome: CPF:

## ESTADO DO PARANÁ

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 03/2023**  
 Registrado no mestrando online sob o nº 056/2021  
 Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a efetuar a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiros no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaira-PR;  
 Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);  
 E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;  
 E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo Único. O município de Guaira poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,10 Unidades Fiscais do Município de Guaira por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.  
**OBSERVAÇÃO:**  
 1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaira para o ano de 2023 = R\$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos).  
 2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuado a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.  
 3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendietta Nato Furlan.  
**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS**

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2222088000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	03	1º GLEBA C.M.L.	825,18
2	2222089000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	04	1º GLEBA C.M.L.	781,40
3	2222090000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	05	1º GLEBA C.M.L.	737,63
4	2222091000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	06	1º GLEBA C.M.L.	693,85
5	2222092000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	07	1º GLEBA C.M.L.	905,22
6	2222093000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	08	1º GLEBA C.M.L.	911,81
7	2222094000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	09	1º GLEBA C.M.L.	918,53
8	2222095000	M.H.B.O.	007.XXX.XXX-04	Cond. Horizontal	10	1º GLEBA C.M.L.	925,14
9	2222096000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	11	1º GLEBA C.M.L.	931,54
10	2222097000	H.I.A. e C. LTDA-EPP	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	12	1º GLEBA C.M.L.	984,77
11	2222266500	M.R.R.	054.XXX.XXX-94	0000	((47-REM-A-1-DEF-10)E((47-REM-A-1-GHI-01))-B	1º GLEBA C.M.L.	360,00
12	2222282000	M.A.N.J.S.	062.XXX.XXX-71	0000	((47-REM-A-1-DEF-10)E((47-REM-A-1-GHI-01))-C	1º GLEBA C.M.L.	360,00
13	1102999	M.A.N.D.	662.XXX.XXX-34	0000		1º GLEBA C.M.L.	600,00
14	2222289000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000		1º GLEBA C.M.L.	600,00
15	2222236000	W.G. da S.	703.XXX.XXX-68	0000		1º GLEBA C.M.L.	600,00
16	2222240000	A.D.	094.XXX.XXX-80	0000		1º GLEBA C.M.L.	603,59
17	2222241000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000		1º GLEBA C.M.L.	300,75
18	2222156000	I. de S.	429.XXX.XXX-04	0000	G2-A-2-A	1º GLEBA C.M.L.	600,00
19	2222157000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000		CIA MATE LARANJEIRA	605,45
20	2224100000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000		CIA MATE LARANJEIRA	605,00
21	2224148520	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000		CIA MATE LARANJEIRA	300,89
22	2224075000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000	02G07	CIA MATE LARANJEIRA	538,40
23	11016597	O.S.A. em R. F.	76.XXX.XXX/0321-85	004A	000A	CIA MATE LARANJEIRA	2731,40
24	672150	C.K.N.	745.XXX.XXX-49	0005	013A	CIA MATE LARANJEIRA	400,00
25	2224154431	E.F.L.TDA.	03.XXX.XXX/0001-02	07	05	JARDIM DOS PASSAROS	312,50
26	2224154440	E.F.L.K.	013.XXX.XXX-41	07	05	JARDIM DOS PASSAROS	300,00
27	2224000000	A.S.	194.XXX.XXX-63	0001	0001	JARDIM FLAMBOYANT	452,75
28	2224000100	A.S.	194.XXX.XXX-63	0001	0002	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
29	2224000200	A.S.	194.XXX.XXX-63	0001	0003	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
30	2224000300	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0001	0004	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
31	2224000400	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0001	0005	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
32	2224000500	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0001	0006	JARDIM FLAMBOYANT	526,83
33	2224158488	A.S.	194.XXX.XXX-63	0001	0002	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
34	2224158496	F.F.N.	021.XXX.XXX-07	0002	0013	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
35	2224158500	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0012	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
36	2224158518	I.C.T.	391.XXX.XXX-63	0002	0011	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
37	2224158615	A.C.T	919.XXX.XXX-49	0002	0010	JARDIM FLAMBOYANT	220,81
38	2224158607	A.C.T	919.XXX.XXX-49	0002	0009	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
39	2224158593	J.C.S.	78.XXX.XXX/0001-22	0002	000A	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
40	2224158585	J.C.S.	410.XXX.XXX-04	0002	0007	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
41	2224158577	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0006	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
42	2224158526	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0005	JARDIM FLAMBOYANT	220,81
43	2224158534	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0004	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
44	2224158542	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0003	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
45	2224158550	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0002	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
46	2224158569	E.S.N.	615.XXX.XXX-87	0003	0001	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
47	2224001300	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0004	A.B.C	JARDIM FLAMBOYANT	3438,04
48	2224002100	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0004	A.B.C	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
49	2224002900	A.S.	194.XXX.XXX-63	0005	A.B	JARDIM FLAMBOYANT	2222,31
50	2224003600	A.S.	194.XXX.XXX-63	0006	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
51	2224004400	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0007	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2799,76
52	2224005000	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0008	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3269,97
53	2224006000	M.C. de M. e P. EIRELI	78.XXX.XXX/0001-22	0009	000B	JARDIM FLAMBOYANT	1208,21
54	2224224502	M.C. de M. e P. EIRELI	78.XXX.XXX/0001-22	0009	000B	JARDIM FLAMBOYANT	1208,21
55	2224006200	A.S.	194.XXX.XXX-63	0011	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
56	2224007000	A.S.	194.XXX.XXX-63	0010	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2161,52
57	2224007500	A.S.	194.XXX.XXX-63	0012	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
58	2224008300	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0013	AB	JARDIM FLAMBOYANT	1842,36
59	2224236668	M.A.Z.	062.XXX.XXX-58	0013	(11)12-B	JARDIM GUIAIRA	300,00
60	8367000	C.B.R.	061.XXX.XXX-58	0011	(11)12-REM	JARDIM GUIAIRA	300,00
61	8218000	C.B.	006.XXX.XXX-07	0013	0004	JARDIM GUIAIRA	450,00
62	8219000	C.B.	006.XXX.XXX-07	0011	0005	JARDIM GUIAIRA	540,00
63	8220000	C.B.	006.XXX.XXX-07	0011	0006	JARDIM GUIAIRA	360,00
64	2224150533	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	14	JARDIM SÃO PAULO	0,00
65	2224150070	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	14	JARDIM SÃO PAULO	375,00
66	2224150066	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	06	JARDIM SÃO PAULO	362,50
67	2224150096	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	06	JARDIM SÃO PAULO	362,50
68	2224150100	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	07	JARDIM SÃO PAULO	362,50
69	2224150118	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	08	JARDIM SÃO PAULO	375,00
70	2224150126	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	09	JARDIM SÃO PAULO	375,00
71	2224150134	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	10	JARDIM SÃO PAULO	375,19
72	2224150169	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	02	JARDIM SÃO PAULO	300,00
73	2224150177	J. de R. D.	10.XXX.XXX-00	02	03	JARDIM SÃO PAULO	300,00
74	2224150185	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	04	JARDIM SÃO PAULO	300,00
75	2224150193	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	05	JARDIM SÃO PAULO	300,00
76	2224150207	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(06,07,08,09,10)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
77	2224150215	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(06,07,08,09,10)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
78	2224150286	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	12	JARDIM SÃO PAULO	360,00
79	2224150274	C.A.O.	829.XXX.XXX-49	02	13	JARDIM SÃO PAULO	360,00
80	2224150320	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(14,15,16,17,18)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
81	2224223930	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(14,15,16,17,18)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
82	2224150312	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX				

# Publicações Legais

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 008/2023  
**SUMULA** - Concede férias ao servidor João Eduardo Caliani e dá outras providências.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:  
**RESOLVE:**  
 ART. 1º Concede férias ao Servidor João Eduardo Caliani, portador da Cédula de Identidade RG 3.859.512-1 e CPF nº. 512.997.986-34, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período 2020/2021, dando início em 01 de março com término em 30 de março de 2023.  
 ART. 2º Em razão da concessão das férias o mesmo receberá o seu respectivo 1/3 de Férias, que será incluído na folha de pagamento do mês de março de 2023.  
 ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.  
 Câmara Municipal de Esperança Nova, 14 de março de 2023.  
 Edvaldo Batista Saraiva  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**TERMO DE APOSTILAMENTO:** 06/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022.  
**CONTRATO:** 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:  
 ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR CORRIGIDO  
 01 DIESEL S10 RS 6,11 R\$ 5,65  
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.  
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.  
 Cafetal do Sul, 14 de março de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito municipal  
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022.**  
**CONTRATO:** 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:  
 ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO  
 01 ÓLEO DIESEL COMUM R\$ 5,97 R\$ 5,48  
 02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO R\$ 5,03 R\$ 5,49  
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.  
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.  
 Cafetal do Sul, 14 de março de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito municipal  
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022.**  
**CONTRATO:** 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:  
 ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO  
 01 ÓLEO DIESEL COMUM R\$ 5,97 R\$ 5,48  
 02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO R\$ 5,03 R\$ 5,49  
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.  
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.  
 Cafetal do Sul, 14 de março de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito municipal  
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 PORTARIA Nº 94  
**SUMULA** - Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 15/03/2023 05h00min/ 16h00min Arapongas/Pr BUSCAR MASSA ASFALTICA.  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Douradina/PR, 14 de março de 2023.  
 Oberdan José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 PORTARIA Nº 94  
**SUMULA** - Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 15/03/2023 05h00min/ 16h00min Arapongas/Pr BUSCAR MASSA ASFALTICA.  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Douradina/PR, 14 de março de 2023.  
 Oberdan José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 PORTARIA Nº 94  
**SUMULA** - Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 15/03/2023 05h00min/ 16h00min Arapongas/Pr BUSCAR MASSA ASFALTICA.  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Douradina/PR, 14 de março de 2023.  
 Oberdan José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2023  
**TERMO DE ADITIVO**  
 7º Termo aditivo do contrato nº 121/2021, decorrente de PREGÃO nº 28/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporária de frota tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado conforme especificações descritas no ANEXO I. Termo de Rescisão, parte integrante do edital.  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, com endereço em RUA SANTOS DUBOIS, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a EMPRESA E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELLME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.558/0001-59, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1155, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILANE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.636.083-1, portador do CPF sob nº 056.192.039-63, acordam por meio deste o que segue:  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS TERMOS ACORDADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2023  
**TERMO DE ADITIVO**  
 7º Termo aditivo do contrato nº 121/2021, decorrente de PREGÃO nº 28/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporária de frota tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado conforme especificações descritas no ANEXO I. Termo de Rescisão, parte integrante do edital.  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, com endereço em RUA SANTOS DUBOIS, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a EMPRESA E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELLME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.558/0001-59, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1155, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILANE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.636.083-1, portador do CPF sob nº 056.192.039-63, acordam por meio deste o que segue:  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS TERMOS ACORDADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2023  
**TERMO DE ADITIVO**  
 7º Termo aditivo do contrato nº 121/2021, decorrente de PREGÃO nº 28/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporária de frota tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado conforme especificações descritas no ANEXO I. Termo de Rescisão, parte integrante do edital.  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, com endereço em RUA SANTOS DUBOIS, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a EMPRESA E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELLME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.558/0001-59, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1155, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILANE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.636.083-1, portador do CPF sob nº 056.192.039-63, acordam por meio deste o que segue:  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS TERMOS ACORDADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2023  
**TERMO DE ADITIVO**  
 7º Termo aditivo do contrato nº 121/2021, decorrente de PREGÃO nº 28/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporária de frota tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado conforme especificações descritas no ANEXO I. Termo de Rescisão, parte integrante do edital.  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, com endereço em RUA SANTOS DUBOIS, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a EMPRESA E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELLME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.558/0001-59, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1155, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILANE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.636.083-1, portador do CPF sob nº 056.192.039-63, acordam por meio deste o que segue:  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS TERMOS ACORDADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2023  
**TERMO DE ADITIVO**  
 7º Termo aditivo do contrato nº 121/2021, decorrente de PREGÃO nº 28/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporária de frota tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado conforme especificações descritas no ANEXO I. Termo de Rescisão, parte integrante do edital.  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, com endereço em RUA SANTOS DUBOIS, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a EMPRESA E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELLME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.558/0001-59, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1155, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILANE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.636.083-1, portador do CPF sob nº 056.192.039-63, acordam por meio deste o que segue:  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS TERMOS ACORDADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2023  
**TERMO DE ADITIVO**  
 7º Termo aditivo do contrato nº 121/2021, decorrente de PREGÃO nº 28/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporária de frota tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado conforme especificações descritas no ANEXO I. Termo de Rescisão, parte integrante do edital.  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, com endereço em RUA SANTOS DUBOIS, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a EMPRESA E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELLME, inscrita no CNPJ sob nº 15.799.558/0001-59, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1155, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDILANE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO, portador do RG nº 8.636.083-1, portador do CPF sob nº 056.192.039-63, acordam por meio deste o que segue:  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS TERMOS ACORDADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
**CONTRATADO:** SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA. SEDE: Cupira/PE  
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em higienização de casas e fogões, para atender a Secretária de Administração, Secretária de Obras, Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Secretária de Saúde e Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Escolas e CMEI, por um período de 12 (doze) meses.  
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 46.998,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).  
 Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023  
 Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
**CONTRATADO:** LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO - GESSO SEDE: Alto Piquiri/PR  
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 14/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço para instalação de divisórias de gesso acartonado, com pintura e instalação completa, para adequação da nova sede da Secretária da Educação, Cultura, Esporte, e Turismo.  
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).  
 Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2023  
 Vigência do contrato: 08 de setembro de 2023  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023- CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

- 1- **PRÉAMBULO**  
 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERÍAS, inscrito no CNPJ nº. 08.699.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.  
 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.  
 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.  
 2- **OBJETO DO CREDENCIAMENTO**  
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nos dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA e tabela SUS.  
 3- **REGRAS GERAIS**  
 3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelo direito privado.  
 4- **PRAZOS**  
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2023, em envelope lacrado.  
 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 5º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;  
 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

- 5- **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**  
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
 a) Contrato Social e suas alterações;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;  
 d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;  
 e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
 f) Certificação de Regularidade da Vigilância Sanitária;  
 g) Inscrição da empresa no CNP;  
 h) Cópia do CRF e diploma do profissional (ais) responsável (eis) pela prestação dos serviços;  
 i) Cartão Negativo de Débitos Trabalhistas;  
 j) Credenciamento junto ao LACEN (Laboratório de suporte credenciado no LACEN)  
 k) Profissional capacitado para fazer os exames de BAAR (bailescopico), cultura de BAAR, hanseníase por coque de urina, leishmaniose, enviando toda lâmina realizada no laboratório para fiscalização e controle de qualidade atestado pelo LACEN;  
 l) Técnico e profissional responsável treinado periodicamente no LACEN em Curitiba;  
 m) Controle de qualidade externo mensal tipo FNCO ou PELM para comprovar que seus equipamentos realmente operam com qualidade e precisão, comprovando ao final do ano que tudo está de acordo com a avaliação anual;  
 n) Conta corrente em nome da empresa.  
 5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autorizada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo o credenciamento de interesse somente mediante a documentação completa e atualizada.

- 5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;  
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;  
 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

- 6- **DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.**  
 6.1. Sendo credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;  
 6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando o credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;  
 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

- 7- **DA CONTRATAÇÃO**  
 7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada dos processos;  
 7.2. Os interessados que forem habilitados no credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precatória, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, oneroso, sob o estabelecimento de direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;  
 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas a profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;  
 7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e a terceiros, decorrentes da execução do contrato;  
 7.5. As empresas contratadas serão responsáveis pela transferência dos dados relativos aos exames agendados pelo sistema de gerenciamento de saúde do CISA, assim como, a emissão dos resultados através do mesmo;  
 7.6. Os custos referentes ao item anterior (7.5) serão de responsabilidade da contratada;  
 8- **DO PREGO**  
 8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela SUS e tabela constante CISA, conforme relatório de serviços realizados;  
 8.2. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados;

- 9- **DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

- 10- **DAS SANÇÕES**  
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.  
 11- **DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou obrigação ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for;  
 11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;  
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.  
 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 13 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente

NILSON MANUÇA

Coadjuvante

ANEXO I

MODELO 1 - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)  
 (em papel embrado/papelozado da empresa ou pretendida)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 O interessado habilitado qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nos dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela SUS e tabela CISA, nos termos do chamamento público nº 006/2023.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
 Endereço Comercial: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Realização de exames laboratoriais:  
 Farmacêutico/Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_  
 CRF do Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_  
 R.G. do Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_  
 CPF do Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

(assinatura do solicitante)  
 (nome do solicitante)

ANEXO II

EXAMES TABELA CISA	VALOR CISA
( ) DOAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	16,76
( ) GADOMETRIA ARTERIAL	39,10
( ) SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	18,96
( ) BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	4,11
( ) DENGUE IGG	33,52
( ) GADOMETRIA VENOSA	39,11
( ) CURVA DE LHM FSH COM 15, 30, 60 E 90	458,09
( ) TOLERANCIA A LACTOSE - SALVADOB	162,00
( ) PROTEINA S ULTRA SENSÍVEL	78,21
( ) DENGUE IGM	22,35
( ) SOROLOGIA PARA HTLV	46,22
( ) COMPLEMENTO TOTAL CH50	35,59
( ) SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	18,96
( ) IGE TRÍGIO	27,93
( ) IGE CAFENILA LACTOALBUMINA	22,35
( ) IAC ANTITENDOCRINO IGA	39,11
( ) TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	17,88
( ) SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	78,21
( ) PESQUISA DE BAAR NA URINA	4,69
( ) LH-BASAL	10,02
( ) PESQUISA DE MUTAÇÃO DO FATOR II	335,19
( ) MUTAÇÃO G20210 DO FATOR II MUTAÇÃO METILOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR)	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-81, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENER GERVAIONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 467, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA, A EMPRESA: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Itaci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**  
1 Termo Aditivo a Ata de Registro nº 045/2022 tem por objeto realocar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisas de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 8.666/1993.

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
02	01	UNID	Atroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos íntegros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4,5g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,55 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e solos após cozimento. Pacote com 5 quilos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	OURO FINO	18,33	22,99
04	01	UNID	Feijão Cariquinha, TIPO 01, Pacote 01 kg	PAYQUERE	7,90	8,80
07	02	KG	<b>Carne bovina primeira, tipo Alcatraz</b> (com corte para bife ou em cubos, conforme pedido), relativamente magra, congelada: o produto deverá ser fresco e abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA", Rotulagem e Carnes - Decreto nº 12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc.. O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rótulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	CASTILHO O	37,60	38,99

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 13 de março de 2023.

**CISA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
AMÉRIOS - 12ª R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2023, anexo. Em 09 de março de 2023.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

EDITAL Nº 010/2023  
DE 14 DE MARÇO DE 2023  
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF  
00600 JOSEANNE DE ALMEIDA LEME 10º RECEPCIONISTA  
105.603.819-56

1 - DOS REQUISITOS  
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.  
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.  
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.  
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.  
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.  
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.  
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.  
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.  
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 - DA CONVOCAÇÃO  
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.  
2.2 O candidato convocado e nomeado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:  
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.  
III - Título de eleitor e fotocópia.  
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.  
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.  
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.  
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.  
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.  
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).  
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).  
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.  
XII - Comprovante de escolaridade exigida.  
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.  
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).  
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).  
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - quitação eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).  
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - criminal eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).  
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).  
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).  
XX - Declaração de bens.  
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.  
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tid o cargo.  
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:  
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;  
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;  
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.  
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.  
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser composto.  
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.  
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Icaraima - PR, 14 de Março de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

EDITAL Nº 010/2023  
DECRETO Nº 22/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 1372/2017, que passa a constar com a seguinte redação:  
Art. 2º - Fica concedida, a partir de 02 de maio de 2017, ao servidor público SEBASTIÃO LAURINDO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná ocupante do cargo de provimento efetivo de pedreiro do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº 2.199.413 SSP-PR e CPF nº 140.178.309-00, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamentação legal, Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F. e artigo 21 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30(trinta) de março de 2005.  
Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.275,33, conforme demonstrativo de cálculo.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orceili, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 126/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA**

**I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - ME**, com sede a Avenida Brasil, 2424,Zona VIII, **CNPJ: 03.895.029/0001-77** na cidade de Umuarama - PR denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** o Sr. **RODRIGO VASCONCELOS ULIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa Sumaré, 3910, zona 07, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG nº **7.195.917-1 SSP/PR e CPF. 032.248.979-29**.

**III - DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 88/2022, Pregão Presencial nº 32/2022**.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL** - passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"**

-Fica acrescida 25% dos itens abaixo relacionados, devido a necessidade ser continua. Passando a ter a seguinte redação: totalizando o valor de **R\$ 13.617,05** (treze mil seiscientos e dezessete reais e cinco centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unit.
14	10	BLC	Blocos c/ 50 jogos tam. 20x30cm imp. 1x0 cor de itinerário de trabalho cores papel sulfite 75g	R\$ 4,80
15	10	BLC	Blocos c/ 50 jogos tam. 20x30cm imp. 1x0 corde lista de itinerário da dengue papel sulfite 75g	R\$ 4,80
16	1250	UN	Cartazes tam. 31x44 cm colorido varios modelos Pedido Mínimo de 200 und cada modelo imp. 4x0 cores	R\$ 1,20
1	15	BLC	Blocos c/ 50 folhas tam. 15x21cm de atestado medico papel sulfite	R\$ 5,00
2	500	UN	75g impressão 4x0 cores	R\$ 0,14
3	500	UN	Ficha de comparecimento de hipertenso e/ou diabético tam. 20x30cm papel sulfite 180g impressão 4x0 cores	R\$ 0,14
4	5	BLC	Blocos c/ 50 jogos x 5 vias de auto termo para vigilância sanitária em papel autocopiante tam. 15x21cm imp. 4x0 cores.	R\$ 19,00
5	250	UN	Fichas para fisioterapia, papel cartolina 180g Tam. 15x21cm imp. 1x1 cor	R\$ 0,19
6	25	BLC	Blocos com 50 fls. Papel azul de receituário azul, papel bond 75g azul tam. 10x20cm imp. 1x0 cor.	R\$ 2,90
7	15	BLC	Blocos de requisição de exame papel sulfite 56g tam. 10x15cm imp. 4x0 cores	R\$ 4,85
8	15	BLC	Blocos com 50 folhas de programa saúde da família papel sulfite 120g tam. 20x30cm imp. 4x0 cores.	R\$ 6,60
10	5	BLC	Blocos c/ 50 fls de fichas de cadastro da familia papel sulfite 75G	R\$ 3,40
11	100	BLC	Blocos c/ 50 folhas papel de receituário sulfite 75g tam. 15x2cm imp. 4x0 cores	R\$ 1,49
12	1000	UN	Ficha de visita / dengue papel sulfite 120g picotado tam. 16x9cm imp. 1x0 cor	R\$ 0,04
13	5	BLC	Blocos c/ 50 fls de resumo semanal do serviço antiepidêmico dengue papel sulfite 75g tam. 20x30cm imp. 1x1 cor	R\$ 6,00
17	2500	UN	Folders tam. 30x21 cm colorido 1 ou 2 dobradas Papel couche 150gr imp. 4x0 cores Pedido Mínimo de 1000 Und.	R\$ 0,27
18	5000	UN	Folders tam. 14x20cm colorido papel couche 150g imp. 4x0 cores Pedido mínimo 1000 und	R\$ 0,12
19	1250	UN	Cartões de data comemorativas papel triplex 300g imp. 4x1 cor Pedido mínimo 1000 und	R\$ 0,33
20	1250	UN	Envelopes tam. 22,9x32,9cm imp. 4x0 cores timbrado Pedido mínimo de 1000 und	R\$ 0,60
21	1250	UN	Envelopes tam. 16,2x22,9cm imp. 4x0 cores timbrado	R\$ 0,48
22	1250	UN	Envelope ofício tam. 23x11cm imp. 4x0 cores timbrado	R\$ 0,36
23	500	UN	Capas para Cartas IPTU, papel colchê 150g tam. 43x10cm imp. 4x4 cores, com vinco e janela	R\$ 0,27
24	250	UN	Pastas tam. 45x31cm imp. 4x0 cores com orelha duplex 300G - Varias secretarias	R\$ 1,47
25	125	UN	Cinchas tam. 10x14cm imp. 4x0 cores com cordão e furos para eventos	R\$ 0,90
26	5	UN	Carimbos de madeira tam. 6,5x4cm	R\$ 70,00
27	5	UN	Carimbos autenticado (caixa) tam. 4,5x1,6cm	R\$ 93,00
29	50	BLC	Blocos de Pedido de Exame 50x1 Sulfite 75g tam. 15x21 imp. 4x0 cores	R\$ 1,49
30	250	BLC	Blocos de Receituário 50x1 Sulfite 56g tam. 15x21cm imp. 4x0 cores	R\$ 1,49
31	125	UN	Cartão Diabético Sulfite 180g tam. 15x21cm imp. 4x1 cor	R\$ 0,48
32	125	UN	Cartão saúde mental sulfite 180g tam. 15x21cm imp. 4x0 cores	R\$ 0,48
33	50	BLC	Blocos Referência/Contra Referência tam. 20x30cm Sulfite 75g 50x1 imp. 4x0 cores	R\$ 3,99
34	10	BLC	Blocos de Cadastro Individual tam. 20x30cm Sulfite 75g 50x1 imp. 4x1 cor	R\$ 7,50
35	12	BLC	Blocos de Declaração Comparecimento 50x1 tam. 15x21cm imp. 4x0 cores	R\$ 6,90
36	5	BLC	Blocos Ficha de Atendimento ao Planejamento 50x1 tam. 20x30 imp. 4x1 cor	R\$ 13,80
37	5	BLC	Blocos Ficha de Espelho ao Hipertenso e Diabético 50x1 tam. 20x30 imp. 4x1 cor	R\$ 13,80

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 14 de março de 2023

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA**  
**RODRIGO VASCONCELOS ULIAN**

**Testemunhas:**

**JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO**  
CPF: 069.340.019.66

**CLODDALDO TAKAITI AMORIM**  
CPF: 562.792.321-53

**CISA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
AMÉRIOS - 12ª R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**AVISO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com a manutenção preventiva e corretiva da sede do CISA, CAPS, almoxarifado e ambulatórios de especialidades do CISA, com recursos próprios do CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA ABERTURA:** 28/03/2023 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta-corrente nº. 2236-0 - Agência 0570 - Caixa Econômica Federal, Umuarama - PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

Umuarama, 14 de março de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente

**NILSON MANDUCA**  
Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2958/2023  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 45.407,91 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 103  
R\$ 45.407,91  
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 45.407,91  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 (quatorze) dias de Março de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Guaíra - Estado do Paraná  
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000  
Tel: (44) 3642-1144  
Email: [oficiodeimoveis.guaira@gmail.com](mailto:oficiodeimoveis.guaira@gmail.com)  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora

**EDITAL**

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, ao Sr. **RODRIGO LUCIANO DIAS CAVALLIERI**, inscrito no C.P.F. sob nº. 003.489.229-50, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da Caixa Econômica Federal, no sentido de ser intimada a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guaíra, 13 de março de 2023

  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Guaíra - Estado do Paraná  
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000  
Tel: (44) 3642-1144  
Email: [oficiodeimoveis.guaira@gmail.com](mailto:oficiodeimoveis.guaira@gmail.com)  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora

**EDITAL**

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, a Sr. **DAIANE SIQUEIRA CHAGAS CAVALLIERI**, inscrita no C.P.F. sob nº. 074.518.249-69, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da Caixa Econômica Federal, no sentido de ser intimada a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guaíra, 13 de março de 2023

  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº66 /2026  
REF. CONTRATO Nº 120 / 2020  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormind de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ARIANE DELABELA MORI 063224486969 devidamente inscrita no CNPJ: 36.405.234/0001-66 residente na Rua Rio Azul, 196 - CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. Ariane Delabela Mori portador do CPF: 063.224.869-69, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O objeto contratação de um profissional habilitado para prestação de serviço na função de auxiliar de costura, para prestação de serviços no centro de qualificação, fábrica de mão de obra, por um período de doze meses, da (o) Pregão 33/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 33/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 120 / 2020, a contar do dia 28/05/2023 com vencimento em 28/05/2024, para dar continuidade aos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificava constante em memorando 202300526.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Pregão 33/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 120 / 2020.  
Cruzeiro do Oeste, 02 de março de 2023.  
ARIANE DELABELA MORI 063224486969  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1..... 2.....

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 95

DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/03/2023	05:00h/16:00h		Maringá/PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Paraná e no Centro de Especialidades Solutore.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de março de 2023.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

## CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com

Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR

CNPJ: 74.015.611/0001-40

REPUBLICADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO: PREGÃO Nº 003/2021

OBJETO: Acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 01/2022 (Óleo diesel comum) passando de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais) para R\$ 16.656,25 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

CONTRATADA: POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023

REPUBLICADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO: PREGÃO Nº 003/2021

OBJETO: Realinhado o preço do lote 1, o item 1 (óleo diesel comum), passando de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com a nota fiscal de compra anexa.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

CONTRATADA: POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023



Ato Administrativo nº. 001/2023

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma bimestral de desembolso para o Exercício de 2023.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, aprovou e eu, José Carlos Baraldi, presidente autorizo o seguinte ato:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de desembolso para o exercício de 2023, do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, conforme a Lei 101/2000.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução de desembolso dar-se-á bimestralmente, e se verificando o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o exercício de 2023 foi programado tendo como parâmetros o último exercício financeiro do Consórcio.

São Jorge do Patrocínio, 10 de janeiro de 2023

José Carlos Baraldi  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA 014/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa, destinada a aquisição de chocolates para serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, na semana da páscoa.

EMPRESA: COMÉRCIO DE DOCES LL LTDA - CNPJ: 05.239.572/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 6.431,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Mariluz, 14 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEROBAL  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA Nº001/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	Vilares Construtora e Metalúrgica LTDA EPP	1.053.466,04
2º	Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama LTDA	1.278.547,89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Perobal (PR), 14 de março de 2023.

Presidente da Comissão:

FABIO CESAR BELEZI

Membros da Comissão:

VICTOR RYO KIMIYAMA

ALEXANDRE AP. F. AUGUSTINHO

PAOLA J. DUARTE RUBIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 063/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal - PR, viajar até Curitiba - PR para participar do evento sobre o Programa Estadual de Apoio à Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas Municipais e tratar de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI, nos dias de 15 e 16 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023 refere-se à Contratação de empresa, destinada a aquisição de chocolates para serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, na semana da páscoa.

A presente aquisição, visa atender todas as crianças das Escolas Municipais, CMEIs, APAE, ASSUMU e Assistência Social. A entrega destas lembrancinhas acontece todos os anos, nesta mesma época, encerrando todo o trabalho que é realizado dentro das escolas em comemoração à Páscoa.

FORNECEDOR	VALOR
COMÉRCIO DE DOCES LL LTDA - CNPJ: 05.239.572/0001-41	R\$ 6.431,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21

Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 14 de março de 2023.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA

Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação do Município.

Mariluz, 14 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Estado do Paraná

Ofício nº 037/2023

Mariluz, 13 de março de 2023.

Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Mariluz para o ano 2023.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão recria	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação de Fauna ou Flora
2023	R\$ 74.179,00ha	R\$ 57.199,00ha	R\$ 41.194,00ha	R\$ 34.375,00ha	R\$ 24.911,00ha	R\$ 10.994,00ha

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:  
Responsável pelo Levantamento: Eng. Agr. Mario Bazzanella Neto, inscrito no CPF sob nº 108.379.949-50 - CREA-PR nº 186189/D.

1. Descrição simplificada da metodologia:

Separação em Classes:

Para o levantamento são utilizadas as oito classes de capacidade de uso, conforme o "Manual para levantamento utilitário e classificação de terras no sistema de capacidade de uso", publicado pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS), amplamente difundido no Brasil desde sua primeira publicação em 1983. Apenas o preço da classe V, atualmente de uso bastante restrito pela legislação não é pesquisado em nenhuma localidade. As demais classes são todas pesquisadas e divulgadas, e apresentam as seguintes características, conforme adaptado de Lepisch:

Grupo A - Classe I: terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com altas produtividades.  
Grupo A - Classe II: terras cultiváveis com problemas simples de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades ainda acima da média.

Grupo A - Classe III: terras cultiváveis com problemas complexos de conservação. Ocupação mais comuns no Paraná: Grãos, com produtividades médias.

Grupo A - Classe IV: terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades médias e pastagens para a criação de gado de leite.

Grupo B - Classe V: terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento sem necessidade de prática especial de conservação, cultiváveis apenas em casos muito especiais. Ocupação mais comum no Paraná: Áreas alagáveis não sistematizadas.

Grupo B - Classe VI: terras adaptadas em geral para pastagem e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo. Ocupação comum: Pastagens para bovino de corte, especialmente em áreas planas a suave onduladas, porém, frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01/01/2021
- Final da realização de coleta: 31/12/2021

Utilizou-se o mesmo levantamento realizado para definir o VTN - Valor da Terra Nua de 2022, os valores foram apenas atualizados de acordo com INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando o índice de correção de 5,97 %.

Atenciosamente,

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	13/03/2023	18.228,00
TOTAL REPASSE		18.228,00
Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	13/03/2023	3.178,00
TOTAL REPASSE		3.178,00
APS Capacitação Ponderada	13/03/2023	25.395,37
TOTAL REPASSE		25.395,37
APS Desempenho	13/03/2023	2.941,85
TOTAL REPASSE		2.941,85

Alto Paraíso, 13 de março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CRM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 001/2023 atendendo um pedido formal de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), anuais.

Figura como contratado a Empresa: MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, , 00000-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0006.03.012.034.339 036 - Serviços Médicos.

Altonia, 14 de MARÇO de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 14 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, , 00000-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2023, Termo de Inexigibilidade nº 007/2023, Processo nº 023/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altonia - Paraná em 14 de março de 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Estado do Paraná

Rua: Cabo Umbelino Nascimento, 1518 - Telefone 0XX-44-3654-1216 - Fax 0XX-44-3654-1231  
e-mail: brasilsaude@gmail.com

RESOLUÇÃO 004/2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 020/1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde e Lei nº 477/2011 que altera e reformula o Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, de 28/02/1990, o qual determina que para o recebimento dos recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e considerando o 4º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Aprovar pela Regularidade da Avaliação da Gestão referente ao parecer do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, referente ao ano de 2022.

Brasilândia do Sul, 01 de março de 2023.

Leila Borges Pereira Cavalcante  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2022**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP-PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 39, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: NFACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à - nº - CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). KATIA REGINA FACCI SA, portador (a) do RG. Nº 67254643, e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMILIO VISCUNINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2022, Processo nº 74, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**  
Consta como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

**Cláusula segunda - do Acréscimo**  
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº - 106/2022, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	Vl/Unitário o	Vl/Total
97	1	400,00	MACARRÃO, MASSA SECA FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ADITIVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500,00	7,13	3.565,00
124	1	175,00	TEMPERO BALANÇO 30 GR	218,00	3,02	658,36
125	1	65,00	TEMPERO DESIDRATADO TIPO VINAGRETE EMBALAGEM DE 500 g ORIGINÁRIO DA JUNÇÃO DE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS, COMPOSTO POR ALHO, CEBOLA, TOMATE, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, SALSA E PIMENTA DO REINO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTTE, DATA DE VALIDADE.	81,00	48,14	3.899,34
Valor do contrato RS- 115.115,70		Valor aditivado RS- 1.613,10		Valor Total RS- 116.728,80		

**Cláusula Terceira - Do Valor Contratual**  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de RS-1.613,10- (mil seiscentos e treze reais e dez centavos).

**Cláusula Quarta - Das Ratificações**  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta - Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/03/23.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo de Parceria nº 02/2021  
Tipo: Termo de Colaboração  
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente termo de colaboração o valor de R\$ 376.524,96 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). O valor acumulado que era de R\$ 358.684,18 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez e oito centavos) passa a ser de R\$ 735.209,14 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos), com efeitos a partir de Janeiro/2023, inclusive, e será repassado em moeda corrente do país, de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo.

**Cláusula Segunda - Do Cronograma De Desembolso:**  
ORDEM DAS PARCELAS VALOR (R\$) DESEMBOLSO

1ª parcela	R\$ 31.377,08	Janeiro 2023
2ª parcela	R\$ 31.377,08	Fevereiro 2023
3ª parcela	R\$ 31.377,08	Março 2023
4ª parcela	R\$ 31.377,08	Abril 2023
5ª parcela	R\$ 31.377,08	Maio 2023
6ª parcela	R\$ 31.377,08	Junho 2023
7ª parcela	R\$ 31.377,08	Julho 2023
8ª parcela	R\$ 31.377,08	Agosto 2023
9ª parcela	R\$ 31.377,08	Setembro 2023
10ª parcela	R\$ 31.377,08	Outubro 2023
11ª parcela	R\$ 31.377,08	Novembro 2023
12ª parcela	R\$ 31.377,08	Dezembro 2023

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.  
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.  
Data de assinatura: 06/03/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1030/2023  
Súmula: Concede a recomposição salarial e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente e reajustado, a partir de 01 de fevereiro de 2023, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Servidores Públicos Estáveis, Concursados para Emprego Público, Servidores Nomeados em Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.  
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.  
Art. 3º. O índice de aumento real será de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento), totalizando um percentual de 12% (doze por cento).  
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária para conceder a recomposição salarial.  
Art. 5º. Fica estendido aos funcionários do Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, os efeitos da presente Lei.  
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1031/2023  
Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária e aumento real do salário mínimo municipal e dá outras providências, alterando a Lei Municipal 937/2020.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º. O salário mínimo pago aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Município de Tapira será de R\$ 1.690,16 (um mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos);  
Parágrafo Primeiro: O índice de revisão geral será de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.  
Parágrafo Segundo: O índice de aumento real será de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento), totalizando um percentual de 12% (doze por cento).  
Art. 2º. Os efeitos e consequências da presente lei se estendem tanto aos funcionários ativos como inativos, bem como a todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Tapira.  
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1032/2023  
Súmula: Dispõe sobre a denominação do Bosque Municipal, e dá outras providências.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "BOSQUE MUNICIPAL LEONARDO OLIVEIRA DA CRUZ", o bosque público, localizado na rua Rio Negro, Centro, no município de Tapira-Pr.  
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento do bosque, conforme acima descrito.  
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1033/2023  
Ementa: Altera Subsidio do Prefeito Municipal, e Vice-Prefeito fixados pela Lei nº 097/2008.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais), alterando a Lei Municipal nº 097/2008, em consonância com o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.  
Art. 2º Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais), alterando a Lei Municipal nº 097/2008 em consonância do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.  
Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 097/2008.  
Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.023.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1034/2023  
Ementa: Concede recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, Inativos e Pensionistas constantes da folha de pagamento da Câmara Municipal do município de Tapira de acordo com o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.  
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.  
Art. 3º. O índice de aumento real será de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento), totalizando um percentual de 12% (doze por cento).  
Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.023, ficando autorizado a alterar a Lei Orçamentária, fontes e dotações.  
Art. 5º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2023, revoga-se todas as disposições contrárias.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**  
A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, denominado simplesmente como SERVIPREV, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores e Portaria nº 1.463/2022, resolve:

**1.1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**  
1.1.Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao SERVIPREV, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.  
1.2.Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao SERVIPREV.  
1.3.O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do SERVIPREV.  
1.4.DD OBJETO:  
2.1.Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade de ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.  
2.2.E requisito prévio para a aplicação de recursos do RPPS que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do SERVIPREV, Distribuidores e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.  
3.4.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:  
3.4.1.O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.  
3.4.2.Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.  
3.4.3.As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.  
3.5.As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.  
3.6.O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.  
3.6.1.Será submetida à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.  
3.7.Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.  
4.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:  
4.1.Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do SERVIPREV, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.  
4.2.Será impedido de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadram em uma ou mais situações a seguir:  
4.2.1.Estajem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;  
4.2.2.Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;  
4.2.3.Estajem sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;  
4.2.4.Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.  
5.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:  
5.1.Para Assets e Bancos:  
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRSP/SP/MS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD - QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.  
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:  
5.1.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;  
5.1.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;  
5.1.3.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;  
5.1.4.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;  
5.1.5.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);  
5.1.6.Certificado de Regularidade do FGTS;  
5.1.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
5.1.8.Relatório de Due Diligence ANBIMA Seção da Instituição;  
5.1.9.Relatório Due Diligence ANBIMA Seção dos Fundos;  
5.1.10.Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais;  
5.1.11.Relatório de Rating.  
5.2.Para Distribuidores e Agentes Autônomos:  
5.2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;  
5.2.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;  
5.2.3.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;  
5.2.4.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;  
5.2.5.Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);  
5.2.6.Certificado de Regularidade do FGTS;  
5.2.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
5.2.8.Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.  
5.3.Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.  
5.4.Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.  
6.DISPOSIÇÕES FINAIS:  
6.1.Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastro, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo SERVIPREV, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.  
6.2.Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior à 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.  
6.3.A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que cabas qualquer indenização aos credenciados.  
6.4.Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.  
6.5.O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do SERVIPREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.  
6.6.Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.  
6.7.O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste RPPS como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.  
6.8.Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo SERVIPREV é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriamente quanto a aceitação ou não no rol de Instituições Credenciadas junto ao RPPS.  
6.9.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do SERVIPREV.  
6.10.Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).  
6.11.Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia/Paraná, como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.  
SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, aos 13 de março de 2023.  
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES  
Diretora Presidente do SERVIPREV  
ANEXO I  
ROL DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS  
1. Instruções Básicas:  
A Instituição Financeira interessada em se credenciar junto a este RPPS poderá encaminhar os documentos via postal por malote, ou presencialmente, no seguinte endereço:  
Fundo de Previdência - SERVIPREV  
Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, CEP. 87.555-000, Prefeitura Municipal  
São Jorge do Patrocínio - Paraná  
Ou ainda por email no seguinte endereço eletrônico: serviprevsj@hotmail.com, com o seguinte Assunto: "Credenciamento de Instituição Financeira".  
Após a análise pelo Comitê de Investimentos dos documentos encaminhados, e estando em acordo com as normas legais, será emitido o Termo de Credenciamento em favor da Instituição, que ficará expostos no Portal da Transparência do SERVIPREV no seguinte endereço eletrônico: http://18.231.64.3/pronimib\_fundo/  
1.1.Seguem os documentos com obrigatória de envio:  
DocumentoAdm. / Gestor/ Instituição FinanceiraDistribuidor/Agente Autônomo de Investimentos/ Corretoras  
Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da Ata da Assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registradaXX  
Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competenteXX  
Certidão Negativa de Débitos MunicipaisXX  
Certidão Negativa de Tributos EstaduaisXX  
Certidão Negativa de Tributos Federais e INSS (Conjunta)XX  
Certidão de Regularidade do FGTSXX  
Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasXX  
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)  
Atestado TrabalhistaXX  
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;X  
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;X  
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;X  
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)X  
Contrato de Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no Regulamento do Fundo;X  
Termo de Análise de InstituiçãoX  
Termo de Análise de FundosX  
Termo de Análise de DistribuidorX  
SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, aos 13 de março de 2023.  
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES  
Diretora Presidente do SERVIPREV

## PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Processo: n.º 04/2023. Pregão Presencial nº 03/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoal de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE e seguros contra terceiros. Assinatura da Ata: 17/02/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, centro, CEP 00000-000, na cidade de PORTO ALEGRE, RS, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	MICRO ONIBUS FIAT DUCATO 2015 BAJ-5087 RENAVAL 01080599433	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	1.250,00	1.250,00
1	2	ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE 2017 BBI-5983 RENAVAL 01120309406	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	5.000,00	5.000,00
1	3	ONIBUS VW/UDUSCAR MIL OUT 2005 AMU-3F87 RENAVAL 08069530580	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	4.000,00	4.000,00
1	4	ONIBUS VW/MASCA ROMA 2010 ATC-3854 RENAVAL 00251571670	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	4.300,00	4.300,00
1	5	ONIBUS VW/MASCA ROMA 2010 ATC-3852 RENAVAL 00251562069	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	4.300,00	4.300,00
1	6	FORD KA SE PLUS 1.5 2019 BDP-5821 RENAVAL 01211222400	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	800,00	800,00
1	11	MONTANA/AMBULANCIA 2018 BCU-3E41 RENAVAL 01178780616	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	3.600,00	3.600,00
1	12	MONTANA - AMBULANCIA 2018 BCW-1078 RENAVAL 01181577354	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	3.600,00	3.600,00
1	14	GOL 1.0L MC4 2018 BCU-2A92 RENAVAL 01178400724	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	820,00	820,00
1	15	GOL 1.0L MC4 2018 BCU-2A95 RENAVAL 01178398711	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	820,00	820,00
1	16	MICRO IVECO/DAILY 55C16 2019 - BDI-3G93 - RENAVAL 01201414153	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	3.900,00	3.900,00
1	18	ONIBUS IVECO BUS 10-190 E7C03501 CHASSI 932X01802M8940477	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	4.850,00	4.850,00
1	19	VOYAGE 1.6L 2020 BED-7C95 RENAVAL 01232181991	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	820,00	820,00

					S/A		
1	20	VW/ VOYAGE 1.6L MBS URBAN 2018 BCU-2A96 RENAVAL 01178397596	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	820,00	820,00
1	21	ONIBUS AMARELO - VW 15.190 2013 ACX-7320 RENAVAL 00549760865	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	3.072,77	3.072,77
1	22	ONIBUS VW/152190 EDD E 2013 ACX-7295 RENAVAL 00549816615	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	3.072,97	3.072,97
1	23	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 2009 ARL-8245 RENAVAL 00151747172	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	2.903,63	2.903,63
1	24	ONIBUS VW/MASCA GRANNINI 0 2009 ARO-8F96 RENAVAL 00156621738	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	2.591,63	2.591,63
1	25	ONIBUS VW/MASCA GRANNINI 0 2009 ARO-6680 RENAVAL 00156613964	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	2.591,63	2.591,63
1	26	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 2013 ARO-6G10 RENAVAL 0058960864	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	2.903,63	2.903,63
1	27	IVECO / DAILY, ANO: 2022, 5/PLACA:	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	3.863,63	3.863,63
2	1	MONTANA CONQUEST 2010 ASE-1868 RENAVAL 19210465-9	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	900,00	900,00
2	2	MOTOCICLETA 2012 AVP-8420 RENAVAL 47493514-0	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	600,20	600,20
2	3	CAMINHÃO M. BENZ - PIPA 2020 BEI-9E59 RENAVAL 01241009721	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	1.900,00	1.900,00
2	4	GOL 2016 BAU-7565 RENAVAL 01097299560	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	790,00	790,00
2	5	KOMBI 2009 ARO-7952 RENAVAL 01333956539	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	900,00	900,00
2	6	KOMBI 2011 AUH-7842 RENAVAL 03430666439	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	900,00	900,00
2	7	GOL 2008 AQR-8620 RENAVAL 00967451256	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	700,00	700,00
2	8	CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 2014 AYA-9233 RENAVAL 01195063234	UN	1	GENTE SEGURADORA S/A	2.040,00	2.040,00
2	9	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1419 S 2017 BBX-9644 RENAVAL 011422					